



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 107664/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz  
**DATA DE ENTRADA:** 25/08/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A  
ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO  
PARA O MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB.  
**INTERESSADOS:** Alison de Sousa Silva  
Tales Torricelli de Sousa Costa E Silva

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2025 DA DISPENSA 00010-2025

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO, REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ – PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.767.154/0001-15, com sede na Rua Sólton de Lucena nº 10 – Centro, Brejo do Cruz – PB, neste ato representada por TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **INSTITUTO EDUCA ACESSORIA PUBLICO PRIVADA**, pessoa jurídica de direito PÚBLICO/PRIVADO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.479.030/0001-71, com sede em Rua Hilda Coutinho, 110, Miramar, João Pessoa \_ CEP: 58.043-110, neste ato representada por GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO, Sócia Administradora, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a justificativa para a contratação direta, com fundamento no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da notória especialização da CONTRATADA e sua natureza jurídica de entidade sem fins lucrativos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para planejamento, elaboração, organização, aplicação, correção, realização e divulgação de concurso público de provas e títulos para o provimento de 145 (cento e quatorze) vagas efetivas em regime estatutário para a estrutura administrativa da CONTRATANTE, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, provas, site de hospedagem, publicidade e demais despesas administrativas, conforme detalhado no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 00063/2025.

1.2. As vagas a serem providas são as seguintes:

#### NÍVEL BÁSICO

CARGO EFETIVO	QUANT VAGAS
Agente Administrativo	5
Agente de Limpeza Urbana	5
Auxiliar de Serviços Gerais	8
Coveiro	1
letricista	1
Maqueiro	1
Motorista	8
Operador de Máquinas Pesadas	1
Recepcionista	3
Tratorista	1
Vigilante	3
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>

#### NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	3
Agente de Endemias	3
Agente Fiscal Ambiental	1
Artesã CAPS	1
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	5
Auxiliar de Serviços Odontológicos	1
Cuidador Escolar Alunos Especiais	5
Maestro	1
Socorrista SAMU	2
Técnico de Enfermagem	5
Técnico em Agropecuária	1
Técnico em Edificações	1
Técnico em Raio X	1
Técnico em Tecnologia da Informação	1
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>

#### NÍVEL SUPERIOR

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE VAGAS
Agente Fiscal de Tributos	1
Arquiteto	1

Assistente Social	3
Biomédico	1
Enfermeiro Obstetra	1
Enfermeiro Plantonista	3
Enfermeiro PSF	1
Enfermeiro CAPS	1
Engenheiro Ambiental	1
Engenheiro civil	1
Farmacêutico	1
Fisioterapeuta	2
Fonoaudiólogo	2
Médico Cardiologista	1
Médico Clínico Geral Plantonista	4
Médico Geriatria	1
Médico Ginecologista e Obstetra	1
Médico Otorrinolaringologista	1
Médico Pediatra	1
Médico Unidade Básica de Saúde	2
Médico Psiquiatra	1
Médico Psiquiatra CAPS	1
Médico Traumatologista e Ortopedista	1
Médico Urologista	1
Médico Ultrassonografista	1
Médico Veterinário	1
Neuropsicopedagogo	1
Nutricionista	1
Odontólogo	3
Odontólogo Especialista (periodondista)	1
Odontólogo Especialista (bucomaxilofacial)	1
Profissional de Educação Física	1
Psicólogo	2
Psicopedagogo	2
Terapeuta Ocupacional	2
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

### NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE
Professor Classe "A" Educação Infantil	8
Professor Classe "A" - Anos Iniciais	8

Professor Classe "B" Anos Finais - Português	2
Professor Classe "B" Anos Finais - Arte	1
Professor Classe "B" - Anos Finais - Matemática	2
Professor Classe "B" - Anos Finais - Ciências	1
Professor Classe "B" - Anos Finais - Inglês	1
Professor Classe "B" - Anos Iniciais e Finais - Educação Física	1
Professor Classe "B" - Anos Finais - Música	1
Supervisor Pedagógico Classe "C"	2
<b>TOTAL</b>	<b>27</b>

**1.3.** O certame compreenderá as seguintes etapas: Inscrição preliminar; Prova objetiva; Prova de títulos; Prova Prática (se necessário); e Divulgação de Resultados.

**1.4.** As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 15 (quinze) dias e realizadas por intermédio da internet, na página da CONTRATADA, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

**1.5.** As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório deverão contar com 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha (A, B, C, D) para os cargos de nível superior e médio/técnico e 50 (trinta) questões do tipo múltipla escolha (A, B, C, D) para os cargos de nível básico, distribuídos por áreas de conhecimento, cujos quantitativos poderão ser alterados após avaliação da equipe acadêmica e mediante anuência da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para a contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

**2.2.** A escolha da CONTRATADA se fundamenta em sua natureza jurídica de entidade sem fins lucrativos, vinculada a instituição de ensino pública (ou fundação pública ou instituição sem fins lucrativos), sua notória especialização e ampla experiência comprovada na organização de

concursos públicos, o interesse público imediato na recomposição do quadro de pessoal do município e a legalidade do processo administrativo que a antecedeu, conforme detalhado no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da sua natureza de escopo predefinido.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), baseado na estimativa de 3.000 (três mil) candidatos inscritos, com um custo médio de R\$ 80,00 (oitenta reais) por candidato.

**4.2.** As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas pelos valores arrecadados a título de taxa de inscrição, considerando que a CONTRATANTE atuará como agente de arrecadação das inscrições.

**4.3.** Os valores das taxas de inscrição a serem pagas pelos candidatos são:

- R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para cargos de Nível Superior.
- R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cargos de Nível Médio e Médio/Técnico.
- R\$ 60,00 (sessenta reais) para cargos de Nível Básico.

**4.4.** A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores correspondentes às taxas de inscrição efetivamente pagas pelos candidatos.

**4.5.** No caso de o número de isenções superar o percentual de 40% (quarenta por cento) do total de inscrições confirmadas, a partir deste percentual, a CONTRATANTE será responsável por repassar à CONTRATADA os valores referentes ao total de isenções, nos seguintes montantes:

- R\$ 70,00 (setenta reais) para cargos de Nível Superior.
- R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cargos de Nível Médio/Técnico.
- R\$ 30,00 (trinta reais) para cargos de Nível Básico.

**4.6.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

- **I.** 35% (trinta e cinco por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação das Inscrições.
- **II.** 35% (trinta e cinco por cento) em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à aplicação das Provas Objetivas.
- **III.** 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado Final do Concurso.

**4.7.** Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa para a CONTRATANTE.

**4.8.** No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, materiais e pagamentos dos técnicos envolvidos na elaboração e execução de todas as etapas do Concurso, tais como: taxas, diárias, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas e outras necessárias, direta e indiretamente, bem como todas as despesas para a excelente prestação dos serviços e a perfeita execução de todas as etapas do Concurso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- I.** Fornecer à CONTRATADA subsídios para a elaboração de editais, além de instruções, normas e critérios necessários à execução do concurso público.
- II.** Publicar, na imprensa oficial, todos os atos relativos ao concurso público que exigem publicidade.
- III.** Cumprir as demais cláusulas estabelecidas neste contrato.
- IV.** Indenizar a CONTRATADA, se esta for impedida de executar o concurso público por motivos alheios à sua responsabilidade, obrigando-se a pagar as despesas das atividades até então

realizadas, quais sejam: administração, avaliação, assim como, toda e qualquer despesa relativa ao objeto do presente contrato, desde que devidamente comprovada.

V. Fornecer, em até 10 (dez) dias após o recebimento do resultado, atestado de competência técnica à CONTRATADA, atestando a conclusão dos trabalhos e quais os serviços foram realizados com excelência, qualidade e de acordo com os prazos e condições previamente estabelecidos, ressaltando ainda que os serviços foram realizados dentro dos padrões exigidos, não havendo nada que desabone a conduta da CONTRATADA.

VI. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, por iniciativa ou por solicitação desta última, todas as informações necessárias à realização do concurso público, no que diz respeito às normas legais, regimentais ou quaisquer outras que estejam ou venham a estar em vigor, bem como assessorias para elucidação de problemas de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Compete à CONTRATADA adotar todas as providências e medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas à execução do concurso público, em todas as suas fases, previstas neste contrato e no edital regulador do certame, especialmente:

I. Elaboração do edital do concurso público, contendo as normas destinadas à orientação dos candidatos e os documentos passíveis de pontuação.

II. Inscrições dos candidatos exclusivamente via internet.

III. Cadastramento eletrônico dos candidatos inscritos.

IV. Comunicar ao representante da CONTRATANTE os fatos que porventura venham a prejudicar o bom andamento dos serviços.

V. Empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado e devidamente legalizado.

VI. Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem do Município de Brejo do Cruz/PB.

VII. Recebimento e análise dos títulos, com documentos apensados no sistema.

**VIII.** Divulgação via internet, do seguinte:

a) Listagem geral em ordem alfabética, com número de inscrição.

b) Listagem dos candidatos classificados no concurso público, com nome, número de inscrição e notas gerais.

c) Listagem geral dos candidatos classificados em ordem alfabética e por classificação.

d) Listagem geral do concurso público por ordem alfabética contendo todos os dados dos candidatos, situação no concurso público (classificação, não classificação, eliminação), notas gerais.

**IX.** Responsabilidade jurídica por todas as fases do concurso público.

**X.** Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor.

**XI.** Cumprimento dos encargos pertinentes ao correto desempenho do planejamento e execução do concurso público, ainda que não especificados detalhadamente neste instrumento, atendendo às datas e aos prazos determinados.

**XII.** Controle do recebimento das taxas de inscrições, em conta bancária da CONTRATANTE junto à instituição financeira de crédito oficial, cujas indicações deverão constar do edital do concurso público e de todo o material de divulgação do concurso público.

**XIII.** Entrega do relatório final à CONTRATANTE, contendo descrição de todas as fases do concurso público e os dados de todos os candidatos, segundo reprovação/aprovação.

**XIV.** Recrutar os recursos humanos, materiais e técnicos que julgar indispensáveis à mais completa e perfeita execução do concurso público, por sua conta e livre decisão.

**XV.** Manter um canal de comunicação oficial e documentado (ex: e-mail exclusivo, sistema de chamados) com a fiscalização do contrato para troca de informações e resolução de demandas.

**XVI.** Disponibilizar relatórios periódicos de acompanhamento (ex: semanal de inscritos, status das etapas, relatório de atendimento a candidatos, etc.) para a CONTRATANTE, permitindo uma fiscalização proativa.

**6.2.** A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos técnicos, legais e administrativos, e de segurança e qualidade, conforme detalhado no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

**I.** Capacidade operacional comprovada para realização de concursos públicos em âmbito municipal, estadual ou federal, incluindo histórico de execução de certames de igual ou superior complexidade no último ano.

**II.** Disponibilidade de plataforma digital segura e responsiva para inscrição de candidatos, com funcionalidades de emissão de boletos, controle de pagamento, inscrição para cotas e recursos, além de proteção contra acessos indevidos.

**III.** Capacidade de digitalização, recebimento e tratamento de documentos digitais dos candidatos, incluindo segurança e integridade das informações.

**IV.** Equipe técnica composta por profissionais qualificados e com experiência comprovada, incluindo especialistas em elaboração de provas, técnicos em tecnologia da informação, fiscais, coordenadores de logística, revisores de edital e pessoal de atendimento.

**V.** Capacidade de produzir e aplicar provas objetivas, discursivas, práticas e de títulos, conforme as exigências específicas dos cargos, com critérios técnicos claros e imparciais.

**VI.** Infraestrutura logística para a confecção, transporte, guarda e aplicação segura das provas, com vigilância, monitoramento, controle de acesso e fiscalização nos locais de prova.

**VII.** Estrutura para atendimento presencial e remoto aos candidatos, com suporte técnico contínuo durante todo o período contratual.

**VIII.** Apresentação de atos constitutivos, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como comprovantes de inscrição em conselhos de classe ou outros registros pertinentes, conforme exigência do edital.

**IX.** Comprovação de capacidade jurídica e técnica mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados que atestem a execução satisfatória de certames similares.

**X.** Apresentação de Plano de Trabalho detalhado, contendo metodologia, cronograma de execução, etapas do processo, estimativa de recursos humanos e materiais, e medidas de segurança adotadas em cada fase.

**XI.** Observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o sigilo, a integridade e a confidencialidade das informações pessoais dos candidatos, sendo responsável por qualquer incidente envolvendo vazamento ou uso indevido de dados dos candidatos.

**XII.** Previsão contratual de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA por todos os atos relativos à aplicação das provas, inclusive por eventuais fraudes, extravios ou falhas técnicas.

**XIII.** Cumprimento das normas de acessibilidade, com garantia de atendimento a pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**XIV.** Adoção de medidas rigorosas de controle de fraudes e vazamentos de informações, com protocolo de sigilo na elaboração das provas e rastreabilidade dos documentos.

**XV.** Utilização de sistemas criptografados e mecanismos antifraude para tratamento de dados dos candidatos e controle de acesso à plataforma de inscrição e resultados.

**XVI.** Utilização de estrutura física compatível com o número de candidatos, com locais de prova adequados, acessíveis e com segurança reforçada.

**XVII.** Definição clara de mecanismos de revisão e recurso, com prazos e procedimentos objetivos, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, ou seja, R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**7.2.** Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto do contrato será recebido:

I. Provisoriamente, pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por ocasião de sua efetiva realização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 8.1.II não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela CONTRATANTE, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências e emitindo notificações para correção de inexatidões ou irregularidades.

**9.3.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.4.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, elaborando relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos e eventuais condutas para aprimoramento das atividades da Administração.

**9.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da execução dos serviços para representá-la.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

**10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

**10.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.5.** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Na presente contratação, NÃO será admitida subcontratação de qualquer parte do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo:

Recursos do Município de Brejo do Cruz: Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Funcional: 04.122.1003.2.013 Realização de Processo Seletivo e Concurso Público  
3.3.90.35.00.00.00.00 0500 Serviços de Consultoria – Recursos não vinculados de impostos  
3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brejo do Cruz/PB, 20 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ/PB

CNPJ: 08.767.154/0001-15

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
 GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO  
Data: 22/08/2025 09:57:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA

CNPJ: 07.479.030/0001-71

GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO

Assinado por 1 pessoa: TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/BDA9-D103-6B8C-D8C6> e informe o código BDA9-D103-6B8C-D8C6



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDA9-D103-6B8C-D8C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA (CPF 049.XXX.XXX-42) em 22/08/2025 18:48:27  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/BDA9-D103-6B8C-D8C6>

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1. Descrição da necessidade:

A Prefeitura realizou o último concurso público em 2019. Nesse interim, foram realizados alguns processos seletivos, e, mesmo assim, enfrenta a necessidade de recompor seu quadro de servidores efetivos em razão de vacâncias ocasionadas por aposentadorias, exonerações, falecimentos e pela ausência de concursos regulares nos últimos anos. A carência de profissionais compromete a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais de vários órgãos que compõem a estrutura da gestão municipal, como saúde, educação, assistência social, obras, e gestão administrativa. A situação atual tem levado à sobrecarga dos servidores existentes, aumento do passivo trabalhista e à dependência de contratações temporárias, que, embora legais em hipóteses específicas, não garantem estabilidade institucional nem continuidade adequada das políticas públicas.

### 2. Justificativa da demanda:

A necessidade de contratação de uma empresa para realizar concursos públicos e processos seletivos no âmbito municipal decorre da demanda contínua por novos profissionais para suprir vacâncias nos quadros de pessoal efetivo. A Constituição Federal de 1988 estabelece que a investidura em cargos e empregos públicos, exceto para os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público ou teste seletivo. Diante disso, a administração pública precisa assegurar que o processo de seleção seja conduzido de forma eficiente, transparente e imparcial, o que muitas vezes exige a contratação de uma empresa especializada. Organizar um concurso público envolve uma série de desafios técnicos e logísticos que nem sempre podem ser gerenciados adequadamente pelos servidores municipais, cujo foco principal deve estar voltado para as funções cotidianas da administração. Empresas especializadas possuem expertise em todas as fases do processo, desde a elaboração dos editais e provas até a logística de aplicação e correção. Ao delegar essas responsabilidades a uma entidade externa, o município não apenas garante o cumprimento de todas as exigências legais e normativas, mas também assegura a qualidade e precisão necessárias em cada etapa do concurso. A imparcialidade é outro fator crucial nesse contexto. Quando a administração pública contrata uma empresa independente, reduz significativamente o risco de influências indevidas ou favoritismo no processo seletivo. A empresa contratada, por atuar sem vínculo direto com os candidatos e servidores locais, oferece garantias de que as avaliações serão conduzidas de maneira justa e neutra, fortalecendo a credibilidade do concurso e, conseqüentemente, da própria administração pública. A eficiência operacional também é um aspecto vital. A logística envolvida na realização de um concurso público é complexa e demanda uma coordenação precisa, desde a preparação dos locais de prova até a distribuição segura dos materiais e a gestão de informações sigilosas. Empresas especializadas dispõem de recursos tecnológicos e humanos que permitem a execução dessas tarefas com maior rapidez e menor margem de erro. Assim, a administração pública pode concentrar seus esforços em áreas prioritárias, enquanto confia a execução técnica do concurso a profissionais qualificados.

Do ponto de vista legal, a realização de concursos públicos é cercada por uma série de requisitos que devem ser observados com rigor. As empresas especializadas não só conhecem essas normas, mas também têm experiência na aplicação de procedimentos que garantem a conformidade em todas as fases do concurso. Isso inclui desde o atendimento a critérios de acessibilidade, até a segurança no armazenamento e transporte das provas, aspectos que são essenciais para garantir a validade e integridade do processo seletivo. Embora a contratação de uma empresa para organizar concursos públicos envolva custos, esses são, em muitos casos, justificados pelos benefícios obtidos. A administração pública evita gastos adicionais com treinamentos ou aquisição de tecnologias que seriam necessários caso tentasse realizar o processo internamente. Além disso, ao minimizar riscos e garantir um processo de seleção bem estruturado, o município pode evitar problemas futuros, como contestações judiciais ou necessidade de refazer o concurso, o que geraria mais despesas e atrasos. Em suma, a contratação de uma empresa para a realização de concursos públicos é uma solução prática e eficiente para atender às demandas de pessoal do município. Essa medida permite que a administração pública mantenha o foco em suas funções essenciais, enquanto garante que o processo seletivo ocorra de forma justa, transparente e dentro dos parâmetros legais. Ao adotar essa estratégia, o município não apenas cumpre suas obrigações constitucionais, mas também fortalece a confiança da população na qualidade dos serviços públicos oferecidos.

### 3. Previsão de quantidade a ser contratada:

Contratação de 01 (uma) empresa especializada para planejamento, elaboração, organização, aplicação, correção, e divulgação de concurso público de provas e títulos, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, provas, site de hospedagem, publicidade e demais despesas administrativas, para provimento de vagas efetivas em regime estatutário de acordo com a estrutura administrativa do Município de Brejo do Cruz-PB, com finalidade de preenchimento das seguintes de **145 vagas**.

#### NÍVEL BÁSICO

CARGO EFETIVO	QUANT VAGAS
Agente Administrativo	5
Agente de Limpeza Urbana	5
Auxiliar de Serviços Gerais	8
Coveiro	1
Eletricista	1
Maqueiro	1
Motorista	8
Operador de Máquinas Pesadas	1

Recepcionista	3
Tratorista	1
Vigilante	3
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>

### NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	3
Agente de Endemias	3
Agente Fiscal Ambiental	1
Artesã CAPS	1
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	5
Auxiliar de Serviços Odontológicos	1
Cuidador Escolar Alunos Especiais	5
Maestro	1
Socorrista SAMU	2
Técnico de Enfermagem	5
Técnico em Agropecuária	1
Técnico em Edificações	1
Técnico em Raio X	1
Técnico em Tecnologia da Informação	1
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>

### NÍVEL SUPERIOR

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE VAGAS
Agente Fiscal de Tributos	1
Arquiteto	1
Assistente Social	3
Biomédico	1
Enfermeiro Obstetra	1
Enfermeiro Plantonista	3
Enfermeiro PSF	1
Enfermeiro CAPS	1
Engenheiro Ambiental	1
Engenheiro civil	1
Farmacêutico	1
Fisioterapeuta	2
Fonoaudiólogo	2
Medico Cardiologista	1
Médico Clínico Geral Plantonista	4

Médico Geriatra	1
Médico Ginecologista e Obstetra	1
Médico Otorrinolaringologista	1
Médico Pediatra	1
Médico Unidade Básica de Saúde	2
Médico Psiquiatra	1
Médico Psiquiatra CAPS	1
Médico Traumatologista e Ortopedista	1
Médico Urologista	1
Médico Ultrassonografista	1
Médico Veterinário	1
Neuropsicopedagogo	1
Nutricionista	1
Odontólogo	3
Odontólogo Especialista (periodondista)	1
Odontólogo Especialista (bucomaxilofacial)	1
Profissional de Educação Física	1
Psicólogo	2
Psicopedagogo	2
Terapeuta Ocupacional	2
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

#### NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE
Professor Classe "A" - Educação Infantil	8
Professor Classe "A" - Anos Iniciais	8
Professor Classe "B" - Anos Finais - Português	2
Professor Classe "B" - Anos Finais - Arte	1
Professor Classe "B" - Anos Finais - Matemática	2
Professor Classe "B" - Anos Finais - Ciências	1
Professor Classe "B" - Anos Finais - Inglês	1
Professor Classe "B" - Anos Iniciais e Finais - Educação Física	1
Professor Classe "B" - Anos Finais - Música	1
Supervisor Pedagógico Classe "C"	2
<b>TOTAL</b>	<b>27</b>

#### 4. Previsão da data em que o objeto deverá ser entregue/executado:

A prestação dos serviços se iniciará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o período desde a organização do Processo Seletivo e Concurso público até a homologação do resultado final e o fim dos serviços prestados, podendo se estender a execução dos serviços ora contratados, até a sua devida finalização.

#### 5. Valor médio estimado:

As despesas decorrentes do objeto de contrato serão custeadas pelos valores cobrados à título de taxa de inscrição, considerando que a Prefeitura atuará com agente de arrecadação das inscrições. Ainda assim, importa destacar que, considerando a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de inscritos no certame (inscrições efetivadas), considera-se uma estimativa de 3.000 (três mil) inscrições efetivas para os cargos dispostos no certame.

ESTIMATIVA DE 3.000 (TRÊS MIL CANDIDATOS INSCRITOS)	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO POR NÍVEL R\$
a) BÁSICO	60,00
b) MÉDIO	75,00
c) SUPERIOR	105,00
VALOR MÉDIO POR INSCRIÇÃO	<b>80,00</b>

#### 6. Indicação do(s) integrante(s) administrativo(s) responsável(eis) pela Elaboração do ETP.

Nome/Matrícula	Secretaria/Setor
João Batista Fonseca Neto	Gerência de Folha de Pagamento

#### 7. Indicação do responsável pela fiscalização:

Nome / cargo e função	Secretaria/Setor
Francisca Rayssa Dutra Nobre	Gabinete

Brejo do Cruz/PB, 28 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
Ramon de Lima Targino  
Diretor de Recursos Humanos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3310-0CE5-5ADC-299D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DE LIMA TARGINO (CPF 056.XXX.XXX-38) em 25/08/2025 10:58:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/3310-0CE5-5ADC-299D>



## Proc. Administrativo 22- 3.668/2025

**De:** Marcello A. - SMA-CPL

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C TALES S.

**Data:** 22/08/2025 às 10:21:53

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMA-GDP, SMA-GFP, SMA-GCC, SMA-CPL, SMF, SMF-SC, CPL-AJ

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Funcional: 04.122.1003.2.013 Realização de Processo Seletivo e Concurso Público 3.3.90.35.00.00.00.00 0500 Serviços de Consultoria Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: até 20/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00058/2025 - 20.08.25 - INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA - R\$ 240.000,00.

Brejo do Cruz - PB, 22 de Agosto de 2025

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/64C9-A7E8-74F9-C7E5> e informe o código 64C9-A7E8-74F9-C7E5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64C9-A7E8-74F9-C7E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA (CPF 049.XXX.XXX-42) em 22/08/2025 18:48:51  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/64C9-A7E8-74F9-C7E5>

**Proc. Administrativo (Nota interna 25/08/2025 10:01) 3.668/2025****De:** Jose H. - SMA-CPL**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 25/08/2025 às 10:01:49

Segue publicações.

—

**José Franklin Dutra Holanda**  
*Pregoeiro/Agente de Contratação*

**Anexos:**

DIARIO\_25\_08\_2025.pdf

PNCP.pdf

PNCP\_CONTRATO.pdf



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro  
 CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA – FEIRA 25 DE AGOSTO DE 2025**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1250, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

**Dispõe sobre o instituto da readaptação funcional dos servidores públicos municipais de Brejo do Cruz e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o instituto da readaptação funcional, caracterizado pela atribuição de nova função ao servidor efetivo da Administração Municipal direta ou indireta, em decorrência de limitação física ou mental que o incapacite total ou parcialmente para o exercício do cargo de origem.

Art. 2º A readaptação poderá ser temporária ou definitiva, de acordo com o laudo emitido por junta médica oficial.

Art. 3º A nova função atribuída deverá ser compatível com a limitação apresentada pelo servidor, respeitando-se a habilitação profissional, escolaridade e nível de complexidade compatíveis com o cargo original.

Art. 4º A readaptação não implica em redução de vencimentos e deverá ser formalizada por ato administrativo.

Art. 5º O servidor readaptado poderá ser reavaliado periodicamente conforme prazo definido em laudo médico pericial, nos casos de limitação temporária.

Art. 6º Caso se constate incapacidade permanente para qualquer função, o servidor deverá ser aposentado por invalidez, na forma da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2025.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Brejo do Cruz/PB, 21 de agosto de 2025.  
 Portaria Nº 275/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, e considerando o Art. 166 da Lei Municipal nº 864/2010.

CONSIDERANDO o Parecer Médico proferido no Laudo da Capacidade Laborativa na realização da Perícia Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) servidor(a) IRANI GARCIA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1329, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste Município, benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com período de vigência compreendido entre 14/08/2025 a 23/08/2025 (10 dias), em conformidade com o disposto no Art. 166 da Lei Municipal 864/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo ao dia 14 de agosto de 2025.

Publique-se,  
 Comunique-se e  
 Cumpra-se

Brejo do Cruz/PB, 21 de agosto de 2025

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
 Prefeito Municipal

**Brejo do Cruz/PB, 19 de agosto de 2025.  
 Portaria Nº 274/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, e considerando o Art. 166 da Lei Municipal nº 864/2010.

CONSIDERANDO o Parecer Médico proferido no Laudo da Capacidade Laborativa na realização da Perícia Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) servidor(a) MARIA DAS DORES NOBRE DOS SANTOS, matrícula nº 641, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste Município, benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com período de vigência compreendido entre 22/07/2025 a 18/11/2025 (120 dias), em conformidade com o disposto no Art. 166 da Lei Municipal 864/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo ao dia 22 de julho de 2025.

Publique-se,  
 Comunique-se e  
 Cumpra-se

Brejo do Cruz/PB, 19 de agosto de 2025

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
 Prefeito Municipal

**Brejo do Cruz/PB, 19 de agosto de 2025.  
 Portaria Nº 273/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, e considerando o Art. 166 da Lei Municipal nº 864/2010.

CONSIDERANDO o Parecer Médico proferido no Laudo da Capacidade Laborativa na realização da Perícia Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) servidor(a) RAFAELA DE LIMA REZENDES, matrícula nº 996966, ocupante do cargo de ENTREVISTADOR DE CADASTRO UNICO, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Proteção Social deste Município, benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com período de vigência compreendido entre 05/08/2025 a 31/01/2026 (180 dias), em conformidade com o disposto no Art. 166 da Lei Municipal 864/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo ao dia 05 de agosto de 2025.

Publique-se,  
 Comunique-se e  
 Cumpra-se

Brejo do Cruz/PB, 19 de agosto de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA – FEIRA 25 DE AGOSTO DE 2025**

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal

**Brejo do Cruz/PB, 19 de agosto de 2025.**  
**Portaria Nº 272/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, e considerando o Art. 166 da Lei Municipal nº 864/2010.

CONSIDERANDO o Parecer Médico proferido no Laudo da Capacidade Laborativa na realização da Perícia Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) servidor(a) RISOMAR DA COSTA, matrícula nº 1340, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS ODONTOLOGICOS, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste Município, benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com período de vigência compreendido entre 01/08/2025 a 29/10/2025 (90 dias), em conformidade com o disposto no Art. 166 da Lei Municipal 864/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Publique-se,  
Comunique-se e  
Cumpra-se

Brejo do Cruz/PB, 19 de agosto de 2025

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº 006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB.  
CNPJ - 08.767.154/0001-15.

CONTRATADO: SOLANGE GOMES DE ANDRADE  
CPF - 806.\*\*\*.\*\*\*4-06

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO DO CENTRO, CONTENDO NO MÍNIMO 07 (SETE) CÔMODOS, TENDO COMO FINALIDADE A INSTALAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VI.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 16 de novembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/cart. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Brejo do Cruz/PB, em 22 de agosto de 2025.

Hellisson Batista Fernandes  
Secretário de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Funcional: 04.122.1003.2.013 Realização de

Processo Seletivo e Concurso Público 3.3.90.35.00.00.00.00 0500 Serviços de Consultoria – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: até 20/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00058/2025 - 20.08.25 - INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA - R\$ 240.000,00.

Brejo do Cruz - PB, 22 de Agosto de 2025

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal

## SETOR DE COMPRAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Brejo do Cruz/PB, 22 de agosto de 2025.**  
**Portaria Nº 278/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR PORTARIA 015/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025,

Onde se lê:

Art.1º- CONCEDER 15 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 02/01/2025 a 01/02/2025, referentes ao período aquisitivo de 2023.1, do(a) servidor(a) FRANCISCA EVANUSIA SOARES matrícula 1033, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 02/01/2025 a 01/02/2025, referentes ao período aquisitivo de 2023, do(a) servidor(a) FRANCISCA EVANUSIA SOARES matrícula 1033, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Saúde.

Comunique-se  
Cumpra-se

Brejo do Cruz - PB, 22 de agosto de 2025

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES  
Secretária de Administração

**Brejo do Cruz/PB, 22 de agosto de 2025.**  
**Portaria Nº 277/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
 CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA – FEIRA 25 DE AGOSTO DE 2025**

do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Educação, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 01/03/2025 a 30/03/2025, referentes ao período aquisitivo de 2024, do(a) servidor(a) FRANCISCO DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUSA matrícula 996102, ocupante do cargo de VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2025.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz/PB, 22 de agosto de 2025

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES  
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Brejo do Cruz/PB, 21 de agosto de 2025.  
 Portaria Nº 276/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Educação, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 10/02/2025 a 11/03/2025, referentes ao período aquisitivo de 2023, do(a) servidor(a) HEVANEIDE FERNANDES DANTAS matrícula 997194, ocupante do cargo de ASSESSOR DE EDUCACAO I, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz/PB, 21 de agosto de 2025

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES  
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
 CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
 ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E  
 TURISMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO  
 CRUZ– BCPREV

Home > Editais

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 10/2025

Última atualização 25/08/2025

**Local:** Brejo do Cruz/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ

**Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 25/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 08767154000115-1-000066/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

## Objeto:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 240.000,00

Itens **Arquivos** Histórico

Nome	Data
Ato que autoriza a Contratacao Direta	25/08/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Contratos

# Contrato nº 58/2025

Última atualização 25/08/2025

**Local:** Brejo do Cruz/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ

**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00063/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 25/08/2025 **Data de assinatura:** 20/08/2025

**Vigência:** de 20/08/2025 a 20/08/2026

**Id contrato PNCP:** 08767154000115-2-000039/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

**Id contratação PNCP:** [08767154000115-1-000066/2025](#)

## Objeto:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB

## VALOR CONTRATADO

R\$ 240.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.479.030/0001-71 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
Contrato	25/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BREJO DO CRUZ**  
 Rua Sólon de Lucena nº 10 – Centro  
 CNPJ – 08.767.154/0001-15

Brejo do Cruz, 05 de março de 2025.

**Portaria Nº 094/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA,** usando das suas atribuições legais, e considerando a Lei de nº 864/2010 – Regime Jurídico Único, Lei nº 1237/2025 – Estrutura Administrativa e da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o(a) Agente Administrativo **HELOISA SOARES MAIA** para assumir a responsabilidade de Gestor de Contratos **PMBC-FG-02** deste município, inserido na secretaria de Administração do Município de Brejo do Cruz – PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo ao dia 18 de fevereiro de 2025.

**Comunique-se**  
**Cumpra-se**

Brejo do Cruz - PB, 05 de março de 2025

**TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA**  
**Prefeito Constitucional**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 997E-EA61-2B63-7F09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA (CPF 049.XXX.XXX-42) em 07/03/2025 11:41:26  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/997E-EA61-2B63-7F09>



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro  
 CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA – FEIRA 10 DE MARÇO DE 2025**

**Brejo do Cruz, 05 de março de 2025.  
 Portaria Nº 095/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais e considerando a Lei de nº 864/2010 – Regime Jurídico Único, Lei nº 1237/2025 – Estrutura Administrativa e da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear MARIA DA CONCEICAO ALENCAR TARGINO, no cargo em comissão de SUPERVISOR PCF, código PMBC-CC-81, do Município de Brejo do Cruz – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo ao dia 18 de fevereiro de 2025.

Comunique-se  
 Cumpra-se

Brejo do Cruz - PB, 05 de março de 2025

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
 Prefeito Constitucional

**Brejo do Cruz, 05 de março de 2025.  
 Portaria Nº 094/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, e considerando a Lei de nº 864/2010 – Regime Jurídico Único, Lei nº 1237/2025 – Estrutura Administrativa e da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o(a) Agente Administrativo HELOISA SOARES MAIA para assumir a responsabilidade de Gestor de Contratos PMBC-FG-02 deste município, inserido na secretaria de Administração do Município de Brejo do Cruz – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo ao dia 18 de fevereiro de 2025.

Comunique-se  
 Cumpra-se

Brejo do Cruz - PB, 05 de março de 2025

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
 Prefeito Constitucional

**Brejo do Cruz, 05 de março de 2025  
 Portaria Nº 093/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais e considerando a Lei de nº 864/2010 – Regime Jurídico Único, Lei nº 1237/2025 – Estrutura Administrativa e da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Comunique-se  
 Cumpra-se

Brejo do Cruz - PB, 05 de março de 2025

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
 Prefeito Constitucional

Art.1º - Nomear FRANCISCA RAYSSA DUTRA NOBRE, no cargo em comissão de COORDENADOR DE CONVENIOS, código PMBC-CC-61, do Município de Brejo do Cruz – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo ao dia 18 de fevereiro de 2025.

Comunique-se  
 Cumpra-se

Brejo do Cruz - PB, 05 de março de 2025

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
 Prefeito Constitucional

**Brejo do Cruz, 05 de março de 2025.  
 Portaria Nº 092/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais e considerando a Lei de nº 864/2010 – Regime Jurídico Único, Lei nº 1237/2025 – Estrutura Administrativa e da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear VANESSA DANTAS FERNANDES, no cargo em comissão de COORDENADOR CCIH, código PMBC-CC-79, do Município de Brejo do Cruz – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo ao dia 18 de fevereiro de 2025.

Comunique-se  
 Cumpra-se

Brejo do Cruz - PB, 05 de março de 2025

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
 Prefeito Constitucional

**Brejo do Cruz, 05 de março de 2025.  
 Portaria Nº 091/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais e considerando a Lei de nº 864/2010 – Regime Jurídico Único, Lei nº 1237/2025 – Estrutura Administrativa e da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear JOAO FERNANDES GOMES, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, código PMBC-CC-68, do Município de Brejo do Cruz – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo ao dia 18 de fevereiro de 2025.

Comunique-se  
 Cumpra-se

Brejo do Cruz - PB, 05 de março de 2025

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
 Prefeito Constitucional

Brejo do Cruz-PB, 07 de agosto de 2025.

REF. PROCESSO LICITATÓRIO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos do Município de Brejo do Cruz:

**Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Funcional: 04.122.1003.2.013 Realização de Processo Seletivo e Concurso Público

3.3.90.35.00.00.00.00 **0500** Serviços de Consultoria – Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39.00.00.00.00 **0500** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos

Atenciosamente,

---

**Niege Maria Saraiva de Oliveira Nobre**  
Secretária Municipal de Finanças



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC5C-90F4-93A1-FFFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NIEGE MARIA SARAIVA DE OLIVEIRA NOBRE (CPF 052.XXX.XXX-19) em 07/08/2025 12:51:07  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/AC5C-90F4-93A1-FFFB>



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/07/2025 11:40:30

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA**  
 CNPJ: **07.479.030/0001-71**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **B7DB.4166.5BC9.0BD6**

Emitida no dia 30/07/2025 às 11:42:38

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **07.479.030/0001-71**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.479.030/0001-71

Razão Social: INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA

Nome Fantasia: INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA

**Certidão emitida** às 11:54 de 30/07/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **NoAe.I8gT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA**  
**CNPJ: 07.479.030/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 13:54:09 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **81CD.1DB6.910E.296B**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.479.030/0001-71  
**Razão Social:** INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA  
**Endereço:** R HILDA COUTINHO LUCENA 110 / MIRAMAR / JOAO PESSOA / PB / 58043-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2025 a 22/08/2025

**Certificação Número:** 2025072406121336602769

Informação obtida em 30/07/2025 11:48:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **5CC6.7A3F.5F63.EE28**

Emitida no dia 11/06/2025 às 11:27:53

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **07.479.030/0001-71**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.479.030/0001-71  
Certidão n°: 36319477/2025  
Expedição: 27/06/2025, às 10:29:00  
Validade: 24/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.479.030/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.479.030/0001-71</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/07/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EDUCA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R HILDA COUTINHO DE LUCENA</b>	NÚMERO <b>110</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>58.043-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MIRAMAR</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(83) 3222-6772</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025** às **11:54:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DP00007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250402DP00007

**CONTRATO Nº: 00256/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - Rua José Nogueira Pinheiro, SN - Centro - São João Rio do Peixe - PB, CNPJ nº 08.924.029/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Claudino de Carvalho Florencio, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Olho D'agua, SN - Zona Rural - São João Rio do Peixe - PB, CPF nº 019.700.804-69, Carteira de Identidade nº 1.975.250 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA - R HILDA COUTINHO DE LUCENA, 110 - MIRAMAR - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 07.479.030/0001-71, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DP 00007/2025 - 02, de 14 de Abril de 2025, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, elaboração, organização, aplicação, correção, realização e divulgação de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de empregos efetivos da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe— PB convocatório do concurso, de acordo com o Anexo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, para uma estimativa de 5.000(cinco mil Candidatos inscritos é de **R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**.

Considerando que a arrecadação estimada é suficiente para cobrir os custos previstos no Contrato, a remuneração do proponente dar-se-á, através da arrecadação das inscrições. O custo médio por Candidato, considerado nesta proposta é de **R\$ 76,66 ( setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, materiais e pagamentos dos técnicos envolvidos na elaboração e execução de todas as etapas do Concurso como: taxas, diárias, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas e outras necessárias, direta e indiretamente, bem como todas as despesas para excelente prestação dos serviços e a perfeita execução de todas as etapas do Concurso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O Concurso Público far-se-á por meio de 03(três) fases, constituída por:

**Primeira Fase:** Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;

**Segunda Fase:** Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Nível Superior;

**Terceira Fase:** Prova Prática, para o cargo de Motorista, de caráter eliminatório e Classificatório.

COD	DESCRIMINAÇÃO	UNID	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR MÉDIO POR INSCRIÇÃO R\$	VALOR TOTAL R\$
	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO, REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO – PB, COM PREVISÃO DE 5.000(CINCO MIL CANDIDATOS INSCRITOS).	inscrição	5.000	76,66	400.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>400.000,00</b>
ESTIMATIVA DE INSCRITOS: 5.000(CINCO MIL CANDIDATOS)					
NÍVEL DE ESCOLARIDADE			VALOR DA INSCRIÇÃO POR NÍVEL R\$		
1. FUNDAMENTAL			60,00		
2. MÉDIO/TÉCNICO			70,00		
3. SUPERIOR			100,00		
VALOR MÉDIO POR INSCRIÇÃO			76,66		

O valor total para uma estimativa de 5.000 candidatos é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

As despesas decorrentes do objeto de contrato serão custeadas pelos valores cobrados à título de taxa de inscrição, considerando que a empresa contratada atuará com agente de arrecadação das inscrições. Ainda assim, importa destacar que, considerando a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de inscritos no certame (inscrições efetivadas), considera-se os preços *per capita* coletados nos estudos técnicos preliminares, como também, uma estimativa de 5.000 (cinco mil) inscrições efetivas para os cargos dispostos no certame.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal da Fatura e Certidões, da seguinte forma:

- I. 40% (quarenta por cento) em até 05(cinco dias); úteis após a Homologação das Inscrições;
- II. 40% (quarenta por cento) em até 05(cinco dias); úteis anteriores a aplicação das Provas Objetivas;
- III. 20% (vinte por cento) em até 05(cinco dias) úteis após a divulgação do Resultado Final do Concurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 15/04/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento relativo, a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo cora as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Designar representantes cora atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme
- e) requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente
- f) para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua
- g) execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- h) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- i) Proceder as publicações, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e do Município, de todos os editais referentes ao certame, devendo noticiar a Contratada o envio para publicação;
- j) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio por meio de empregados devidamente designados, os quais se encarregarão dos contatos com a organizadora para esclarecimento de dúvida e troca de informações necessárias à realização do certame;
- k) Fornecer todas as informações legais e institucionais necessárias à elaboração e realização do certame, tais como a legislação, número de vagas, bem como, outras informações relevantes ao certame;
- l) Resguardar o sigilo das informações pertinentes a realização do certame;
- m) Validar e viabilizar o cumprimento de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Contratada;
- n) Analisar e validar todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso que serão elaborados pela Contratada;
- o) Responsabilizar-se por todas as publicações no Diário Oficial do Estado;
- p) Disponibilizar um local e servidor, no próprio órgão, para atendimento aos candidatos que necessitem consultar o edital de abertura do certame e suas eventuais retificações, durante o período das inscrições.
- q) Responsabilizar-se pela arrecadação dos valores relativos as taxas de inscrição em conta corrente específica de **Prefeitura de Municipal de São João do Rio do Peixe.**;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Realizar o concurso público em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, bem como de acordo com o disposto em sua proposta técnica para a prestação do serviço;
- b) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, relativas ao concurso;
- c) Publicar no sítio da internet todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos relativos ao certame, no prazo estabelecido em cronograma de atividades, independentemente das publicações realizadas pela contratante;
- d) Desenvolver sistema computacional para recebimento e processamento das inscrições e das isenções de taxas de inscrição em seu endereço eletrônico;
- e) Disponibilizar central de atendimento ao candidato;
- f) Validar o documento de arrecadação das taxas de inscrição a ser emitido por instituição bancária;
- g) Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone, e-mail ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação do certame, tais como, salas especiais, provas ampliadas, ledores, observando-se os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- h) Disponibilizar atendimento à contratante por meio da Supervisão de Seleções que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame;
- i) Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro do certame, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;
- j) Elaborar as provas observado as normas descritas neste termo de referência;
- k) Responsabilizar-se pelo o recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade, bem como elaborar as respostas ao mesmo de acordo como previsto na proposta de realização dos serviços;
- l) Aceitar alterações contratuais, relativas a acréscimos, supressões ou até mesmo a suspensão contratual, enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido por Lei ou instrumento congênera do Estado da Paraíba, mediante comunicação prévia a CONTRATADA.
- m) Possuir mecanismo de identificação do candidato no ato da realização da prova por meio de recolhimento biométrico digital e captura fotográfica.

- n) Formar e contratar as bancas examinadoras para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação do Concurso Público de sua responsabilidade.
- o) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, estritamente, em relação às fases de responsabilidade da CONTRATADA na realização do Concurso Público; e responder as que em seu desfavor sejam propostas.
- p) Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- r) Fornecerá CONTRATANTE em tempo hábil os dados necessários para a alimentação do sistema do Tribunal de Contas. Entregar o resultado final dos certames à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João Rio do Peixe - PB, 15 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---



---

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

019.700.804-69

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente  
 GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO  
 Data: 15/04/2025 10:14:53-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---



---

**INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:**  
**"EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA"**

1. **EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO**, brasileiro, natural de Pombal – PB, casado em comunhão parcial de bens, com data de nascimento em 09/07/1964, Advogado, CPF nº 396.768.384-20, identidade nº 976.611 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juiz Agrícola de Montenegro, S/N Aptº 402, Miramar, CEP: 58.032-210, João Pessoa – PB.
2. **NÉLIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, natural de Patos – PB, solteira, com data de nascimento em 20/12/1967, Pedagoga, CPF nº 601.750.874-15, identidade nº 1.229.846 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tito Silva, 137, Miramar, CEP: 58.043-090, João Pessoa – PB.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **EDUCA – ASSESSÓRIA EDUCACIONAL LTDA**, com o nome de fantasia **EDUCA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem a sua sede na Rua José Liberato, nº 128, Sala 103, Miramar CEP: 58.043-100, João Pessoa – PB.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objetivo social será a prestação de serviços em elaboração de projetos educacionais; legislação municipal; organização de concursos; plano de cargos, carreira e salários; palestras; seminários; encontros; reuniões; cursos; congressos e fóruns.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em trinta mil quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos(as) sócios(as):

NOME	Nº QUOTAS	R\$
EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO	15.000	15.000,00
NÉLIA MEDEIROS DA SILVA	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento deste contrato na junta comercial, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*f.*

*elleluis*



CONTINUAÇÃO...

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
"EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA"**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade caberá a sócia **NÉLIA MEDEIROS DA SILVA**, que incumbirá de todas as operações e representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, assinando o nome civil ou abreviadamente, abaixo da denominação, como faz no fecho do contrato.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Que não tem, filiais, podendo estabelecer filiais, agencia ou sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecidas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A retirada dos sócios a título de pró-labore, será levado a débito da conta de despesas gerais até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, em valor a ser fixado a cada mês, de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – No caso de falecimento, incapacidade ou insolvência de um dos sócios, a sociedade continuará com o(s) herdeiro(s), exceto senão houver entendimento entre as partes, quando na ocasião a sociedade será dissolvida. Então se realizará um balanço geral a fim de se apurar os haveres e posteriormente a quem de direito em seis meses, em moeda corrente do país em prestações iguais e consecutivas emitida pelo sócio remanescente e garantida por dois avalistas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*efelato*



CONTINUAÇÃO...

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:**  
**"EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA"**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

João Pessoa – PB, 13 de junho de 2005.

Souto  
Serviço  
Notarial

*Eunésimo Cardoso Monteiro*  
**EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO**  
 SÓCIO

*Nélia Medeiros da Silva*  
**NÉLIA MEDEIROS DA SILVA**  
 SÓCIA-ADMINISTRADORA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2005	
	SOB Nº: 25200433998	
	Protocolo: 05/017050-3	
EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA ME		<b>JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA</b> SECRETÁRIO GERAL

Vertical barcode-like markings at the top of the page.

**SOUTO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Bela.: Maria Angela Souto Cantalice  
Tabellã

5º OFÍCIO DE NOTAS  
2º TABELIONATO DE PROTESTOS  
PRAÇA 1817, Nº 21 - CENTRO  
CEP: 58013-010 - JOÃO PESSOA - PB  
FONE: (83) 241-3040 - FAX: (83) 241-5782

12041787574-11111

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de.....  
EUNESIMO CARDOZO MONTEIRO.....  
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.  
João Pessoa, 16/06/2005. Em Testemunho da verdade.  
Maria José M da Silva (Escrevente)



**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 241-7177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de.....  
NELIA NEDEIROS DA SILVA.....  
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.  
João Pessoa, 16/06/2005. Em Testemunho da verdade.  
Edinaldo Tibúrcio de Andrade (2º. Subst)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP**  
De acordo com o disposto nos arts 173 da Dca, Fed. 1702/96 e 78 Inciso III, da Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostos mecanicamente e constante desta cópia. Até a presente data  
 Existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico  
 este é o único ato registrado  
 este é o último ato registrado  
 este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata

João Pessoa, 02/06/14  
Toscano de Brito

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE  
LIMITADA "EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA ME"**

1. **EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO**, brasileiro, natural de Pombal – PB, casado, com data de nascimento em 09/07/1964, empresário, CPF nº 396.768.384-20, identidade nº 976.611 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Juiz Agrícola de Montenêgro, 105, Aptº 402, Bairro Miramar - CEP: 58.032-210 - João Pessoa – PB.
2. **NÉLIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, natural de Patos – PB, solteira, nascido em 20/12/1967, Pedagoga, CPF: nº 601.750.874-15, identidade nº 1.229.846 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Tito Silva, nº 137, – Bairro Miramar, João Pessoa – PB, CEP: 58.043-090, únicos sócios da empresa **EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA ME.**, com sede na Rua José Liberato, nº 128, sala 103 - Miramar, João Pessoa – PB, CEP: 58.043-100, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200433998 por despacho de 11/07/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.479.030/0001-71, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**Cláusula Primeira** – A sociedade que tem a sua sede na Rua José Liberato, nº 128, sala 103, Miramar, João Pessoa – PB, a partir do arquivamento do presente aditivo, a sede passa à funcionar na Rua Hilda Coutinho de Lucena, Nº 110, Bairro de Miramar, João Pessoa-PB, CEP: 58.043-110.

**Cláusula Segunda** – O Capital social permanece inalterado em seu valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, a partir do arquivamento do presente aditivo, passa a ser distribuído da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR
EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO	29.700	R\$ 29.700,00
NÉLIA MEDEIROS DA SILVA	300	R\$ 300,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

**Cláusula terceira** – A administração da sociedade que era da sócia **NÉLIA MEDEIROS DA SILVA**, a partir do arquivamento do presente aditivo **passa a ser do sócio EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO**, que incumbirá de todas as operações e representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, assinando o nome civil ou abreviadamente, abaixo da denominação, como faz no fecho do contrato.

*[Assinatura]*  
f. ADV.

001053



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA "EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA"

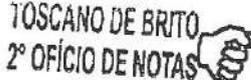
**Cláusula Quarta** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Quinta** – Todas as demais cláusulas de seu contrato primitivo por este instrumento não serão alteradas, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

João Pessoa - PB, 01 de Outubro de 2008.

 *Eunésimo Cardoso Monteiro*  
EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO

 *Nélia Medeiros da Silva*  
NÉLIA MEDEIROS DA SILVA

**SOUTO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Bela: Maria Angela Souto Carrilho  
Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA ÀS FIRMAS DE  
EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO

conforme autógrafo arquivado neste Ofício.  
João Pessoa, 01/10/2008. Em Testemunho  
Lucia Helena L. Santos, Tabelião

2º OFÍCIO DE NOTAS  
2º TABELIONATO DE PROTESTOS  
RUA CÂNDIDO PESSOA, 31 - CEP 58010-400  
JOÃO PESSOA - PB  
FONE: (33) 3241-7177  
www.toscanodebrito.com.br

001054

**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA ÀS FIRMAS DE  
NÉLIA MEDEIROS DA SILVA

conforme autógrafo arquivado neste Ofício.  
João Pessoa, 01/10/2008. Em Testemunho  
Edinaldo L. Barão de Andrade, (Tb. Subst.)

2º OFÍCIO DE NOTAS  
2º TABELIONATO DE PROTESTOS  
RUA CÂNDIDO PESSOA, 31 - CEP 58010-400  
JOÃO PESSOA - PB  
FONE: (33) 3241-7177  
www.toscanodebrito.com.br

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2008 SOB Nº: 20080385117  
Protocolo: 08/038511-7, DE 03/12/2008

Empresa: 25 2 0043399 8  
EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL  
LTDA ME

*Adrião Pires Bezerra*  
ADRIÃO PIRES BEZERRA  
SECRETÁRIO GERAL

107664/25

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – JUCEP**

De acordo com o disposto nos arts 34 do Dec. Fed. 1790/06, e 78 inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostos mecanicamente e constante desta cópia. Até a presente data:

- existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico
- este é o único ato registrado
- este é o último ato registrado
- este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata

João Pessoa, 02/06/14

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EDUCA -  
ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO**, brasileiro, empresário, natural de Pombal/PB, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1964, CPF. Nº. 396.768.384-20, RG Nº 976.611 SSP/PB; residente e domiciliado na Rua Juiz Agrícola de Montenegro, 105, Aptº.402, Bairro Miramar - João Pessoa/PB, CEP: 58.032-210 e **NÉLIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, pedagoga, natural de Patos/PB, solteira, nascida em 20/12/1967, CPF Nº. 601.750.874-15, RG Nº1.229.846 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Tito Silva, 137, Bairro Miramar - João Pessoa/PB, CEP: 58043-090; únicos sócios da empresa denominada **EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA ME**, com sede na Rua Hilda Coutinho de Lucena, nº 110, Bairro Miramar - João Pessoa/PB - CEP 58043-110 devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº 07.479.030/0001-71, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (PB), sob o NIRE de Nº 252.0043399-8, por despacho em 11/07/2005, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**1º CLÁUSULA**- - É admitido na sociedade a sócia: **GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pombal/PB, nascida em 06/01/1962, professora, CPF Nº 396.774.784-00, RG Nº 714.772 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Juiz Agrícola Montenegro, 105, Aptº.402, Bairro Miramar - João Pessoa/PB, CEP: 58.032-210

**2ª CLÁUSULA** - Retira-se da sociedade **NÉLIA MEDEIROS DA SILVA**, transferindo suas quotas, de capital no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para a sócia recém admitida **GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO** dando plena e geral quitação dos seus haveres junto a empresa e seus atuais sócios.

**3ª CLÁUSULA** - O capital social da sociedade que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil) Reais, fica neste ato aumentado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por quotas, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

*Eunésimo Cardoso Monteiro*  
*Nélia Medeiros da Silva*  
*Girleide Medeiros de Almeida Monteiro*  
AOU



**Continuação da 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - DENOMINADA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - ME**

**EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO** detém 50 (Cinquenta) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e

**GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO** detém 50 (Cinquenta) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**4ª CLÁUSULA** A administração da sociedade será exercida pelos sócios; **EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO e GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO**, que assinam pela sociedade com poderes e atribuições ambos de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**5ª CLÁUSULA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**6ª CLÁUSULA**- Fica neste ato constituída a filial, que terá endereço na Rua João Olinto, 136, bairro Brasília - Patos/PB, CEP-58700-000

**7ª CLÁUSULA** - O objeto social que é prestação de serviços em elaboração de projetos educacionais; legislação municipal; organização de concursos; plano de cargos, carreira e salários; palestras; seminários; encontros; reuniões; cursos; congressos e fóruns, fica alterado para: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços de avaliação Educacional, testes vocacionais, pesquisa científica e de inovação tecnológica com ensino(cursos, treinamentos e seminário); atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestado as áreas de educação, de saúde e social em matérias de planejamento, organização, controle,

*[Handwritten signatures and initials]*  
 J. Adv.



**Continuação da 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - ME**

finanças; Atividades de cursos preparatórios para concursos e de aprendizagem profissional; Serviços de educação profissional de nível médio, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa, não estando sujeitos a regulamentação curricular e organização de concursos; plano de cargos, carreira e salários; legislação municipal, elaborações de projetos educacionais, ambientais e de captação de recursos, palestras; seminários; encontros; reuniões; cursos; congressos e fóruns.

**8ª CLÁUSULA** - Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições não atingidas por essa alteração contratual.

E por estarem, assim justos e contratados assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 03 (três) vias.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012.

*Eunésimo Cardoso Monteiro*

**EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO**

*Girleide Medeiros de Almeida Monteiro*

**GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO**

*Nélia Medeiros da Silva*

**NÉLIA MEDEIROS DA SILVA**

**TOSCANO DE BRITO**  
2º OFÍCIO DE NOTAS



Testemunhas

*Jamylli R. Santos*

**Jamylli R. Santos - RG 30902581 SSP/PB**

*Gerlânia Feitosa M. Soares*

**Gerlânia Feitosa M. Soares - RG 1537884 SSP/PB**

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de: NELIA MEDEIROS DA SILVA conforme autógrafo arquivado neste Ofício em 17/02/2012. Em Testemunha da verdade, Marcos Alfredo da Rocha, 5119a (Escrevã)



Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de: EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO, GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO conforme autógrafo arquivado neste Ofício em 10/02/2012. Em Testemunha da verdade, Claudia Rejane T. de M. Nobrega (da. Subst.)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2012 SOB Nº: 25900193264  
 Protocolo: 12/010328-1, DE 02/03/2012  
 Empresa: 25 2 0043399 8  
 EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL  
 LTDA ME

*Maria de Fatima V. Venancio*  
 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO  
 SECRETÁRIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2012 SOB Nº: 20120093898  
 Protocolo: 12/009389-8, DE 29/02/2012  
 Empresa: 25 2 0043399 8  
 EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL  
 LTDA ME

*Maria de Fatima V. Venancio*  
 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO  
 SECRETÁRIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP**  
 De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 79/96 e 78 Inco. III do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o numero e data apostos mecanicamente e constam desta cópia. Até a presente data:

- existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico
- este é o único ato registrado
- este é o último ato registrado
- este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata

João Pessoa, 02/06/14

Adrião Pires Bezerra  
-VOGAL - Mat.: 120.108-5  
JUGADOR SINGULAR  
JUCEP

SOCIEDADES

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

• juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA

ENQUADRAMENTO - SE COMEÇAR

11.07.2005

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial da Paraíba

A sociedade EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, estabelecida na Rua José Liberato, 128, Sala 103, Miramar, nesta Capital, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

João Pessoa- PB, 08 de Julho de 2005

*Eunésimo Cardoso Monteiro*  
EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO

*Nélia Medeiros da Silva*  
NÉLIA MEDEIROS DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2005  
 SOB Nº: 25600103227  
 Protocolo: 05/017051-1  
 Empresa: 25 2 0043399 8  
 ASSOCIAÇÃO ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA  
 RE

*José Petronio Queiroga Gadelha*  
 JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA  
 SECRETÁRIO GERAL



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA – EPP"**

**GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO**, brasileira, empresária, natural de Pombal/PB, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/01/1962, CPF: Nº 396.774.784-00, RG: Nº 714.772- SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Juiz Agrícola Montenegro, 185, Aptº 1703, Bairro Miramar – João Pessoa – CEP: 58.032-210 e;

**EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO**, brasileiro, empresário, natural de Pombal/PB, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1964, CPF: Nº 396.768.384-20, RG: Nº 976.611- SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Juiz Agrícola Montenegro, 185, Aptº 1703, Bairro Miramar – João Pessoa – CEP: 58.032-210;

Únicos sócios da Empresa denominada, EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA – EPP, com sede na Rua Hilda Coutinho Lucena, º 110, Miramar João Pessoa/PB, CEP: 58.043-110, devidamente inscrita no CNPJ: 07.479.030/0001-71, COM SEU Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – PB, sob o NIRE de Nº 252.004.3399-8, por despacho em 11/07/2005, resolvem neste ato assim alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA CLÁUSULA** – O Capital Social da Sociedade ora de R\$ 100.000,00(cem mil reais), passa neste ato para **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em 200 (duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por quotas, devidamente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, a responsabilidade de integralização e de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pelo do Capital Social.

Sócios	Quantidade	Valor	Total
	Quotas	Quotas	
GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO	170	R\$ 1.000,00	R\$ 170.000,00
EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
Total			<b>R\$ 200.000,00</b>

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "EDUCA  
ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA – EPP"**

**SEGUNDA CLÁUSULA** – A Administração da Sociedade será exercida pela Sócia **GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO**, que assina pela sociedade com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**TERCEIRA CLÁUSULA** – A Administradora, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita de suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**QUARTA CLÁUSULA** – O objeto social que é a prestação de serviços em elaboração de projetos educacionais; legislação municipal, organização de concursos, planos de cargos, carreira e salários, palestras, seminários, encontros, reuniões, cursos, congressos e fóruns, **FICA ALTERADO PARA:** Treinamento em desenvolvimento Profissional e gerencial, organização e execução de concursos e processos seletivos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de avaliação educacional, testes vocacionais, pesquisa científica e de inovação tecnológica com ensino, cursos, atividades de gestão, assessoria e consultoria técnica e pedagógica nas áreas de educação, saúde, assistência social, administrativa, de pessoal, finanças, serviços de educação profissional de nível médio, de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular e organização de concurso.

*Alison de S. Silva*  
208

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "EDUCA  
ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA – EPP"**

**QUINTA CLÁUSULA** – Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições não atingidas por essa alteração contratual.

E por estarem, assim justos e contratos assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 03(três vias).

João Pessoa-PB, em 08 de Fevereiro de 2022

SIDNEI PERFEITO  
7º TABELIONATO DE NOTAS  
JOÃO PESSOA - PB

*Girleide Medeiros de Almeida Monteiro*

GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO

SIDNEI PERFEITO  
7º TABELIONATO DE NOTAS  
JOÃO PESSOA - PB

*Eunesimo Cardoso Monteiro*

EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO

TABELIÃO  
**SIDNEI PERFEITO**  
Sétimo Tabelionato de Notas de João Pessoa

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2640 - Tambauzinho  
João Pessoa - PB - CEP: 58042-006  
(83) 3021-1174 | 98211-4444 - cartorio.perfeito@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022-002694

Reconheço por semelhança as firmas de:  
GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO\*\*\*\*\*  
EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO\*\*\*\*\*

Jou fe, em testemunho da verdade.  
João Pessoa-PB, 09/02/2022 09:39:15

MOL: R\$ 22,56 FEPJ: R\$ 4,52 FARPEN: R\$ 0,68 ISS: R\$ 1,12  
SELO DIGITAL: AMH57887-275B / AMH57888-HNJ2

Confira a autenticidade em  
<https://seledigital.tjpb.jus.br>

ELAINÉ FREITAS GOMES - ESCRIVENTE





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SIDNEY BATISTA UCHOA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007769, inscrito no CPF nº 67605966415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
67605966415	007769	SIDNEY BATISTA UCHOA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 14:11 SOB Nº 20220041881.  
PROTOCOLO: 220041881 DE 09/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201783068. CNPJ DA SEDE: 07479030000171.  
NIRE: 25200433998. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.  
EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 43574/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Umbuzeiro  
**DATA DE ENTRADA:** 06/04/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO,  
APLICAÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONCURSO  
PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE  
EMPREGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UMBUZEIRO-PB  
**INTERESSADOS:** Fernanda Isabel Leal de Moraes



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DP00003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250224DP00003

**CONTRATO Nº: 00027/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO E INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Umbuzeiro - Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 08.869.489/0001-44, neste ato representada pela Prefeita Fernanda Isabel Lea. Moraes Duarte, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Sítio Vila Nova, S/N - Centro - Umbuzeiro - PB, CPF nº 070.570.464-56, Carteira de Identidade nº 3149412 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA - RUA HILDA COUTINHO DE LUCENA, 110 - MIRAMAR - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 07.479.030/0001-71, neste ato representado por Gisleide Medeiros de Almeida Monteiro, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliado na Rua Juiz Agrícola Montenegro, 185, Apt. 1703 - Miramar - João Pessoa - PB, CPF nº 396.774.784-00, Carteira de Identidade nº 714.772 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 481/2024, de 23 de Julho de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10/2023, de 14 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 11/2023, de 14 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 12/2023, de 14 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DP 00003/2025 - 03, de 10 de Março de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO, REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO - PB, com previsão de 5.000 (cinco mil Candidatos inscritos).**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes. Dispensa de Licitação nº DP00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 383.333,33 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). Considerando que a arrecadação estimada é suficiente para cobrir os custos previstos no Contrato, a remuneração do proponente dar-se-á, através da arrecadação das inscrições.

O custo médio por Candidato, considerado nesta proposta é de R\$ 76,66 (Setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, materiais e pagamentos dos técnicos envolvidos na elaboração e execução de todas as etapas do Concurso como: taxas, diárias, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas e outras necessárias, direta e indiretamente, bem como todas as despesas para excelente prestação dos serviços e a perfeita execução de todas as etapas do Concurso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Concurso Público far-se-á por meio de 03 (três) fases, constituída por:

**Primeira Fase:** Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;

**Segunda Fase:** Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Nível Superior;

**Terceira Fase:** Prova Prática, para o cargo de Motorista, de caráter eliminatório e Classificatório.

COD	DESCRIMINAÇÃO	UNID	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR MÉDIO POR INSCRIÇÃO R\$	VALOR TOTAL R\$
	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO, REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO - PB, COM PREVISÃO DE 5.000 (CINCO MIL CANDIDATOS INSCRITOS).	inscrição	5.000	76,66	383.333,33
	<b>TOTAL</b>				383.333,33
ESTIMATIVA DE INSCRITOS: 5.000 (CINCO MIL CANDIDATOS)					
NÍVEL DE ESCOLARIDADE			VALOR DA INSCRIÇÃO POR NÍVEL R\$		
1. FUNDAMENTAL			60,00		
2. MÉDIO/TÉCNICO			70,00		
3. SUPERIOR			100,00		
VALOR MÉDIO POR INSCRIÇÃO			383.333,33		

O valor total para uma estimativa de 5.000 candidatos é de R\$ 383.333,33 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, calculada pela última variação conhecida, índice definitivo. Fica o REAJUSTE: os preços na mesma proporção da variação verificada exclusivamente para o interregno mínimo de um ano serão contados a partir o Contratante pagará ao liquidando a diferença Contratado obrigado a reajustamento de preços do valor remanescente, contratado a importância correspondente tão logo seja divulgado o apresentar memória de cálculo referente ao sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila, resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória obrigatoriamente, o definitivo, ou de qualquer forma não o que vier a ser determinado pela índice substituído, as partes elegerão novo índice O prazo para ser o caso, do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não vinculados de Impostos: 2040 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2040.04.122.0202.2006 - MANUTENCAO DAS ATIV. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 706 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 710 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 720 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 706 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 720.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

As despesas decorrentes do objeto de contrato serão custeadas pelos valores cobrados à título de taxa de inscrição, considerando que a empresa contratada atuará com agente de arrecadação das inscrições. Ainda assim, importa destacar que, considerando a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de inscritos no certame (inscrições efetivadas), considera-se os preços *per capita* coletados nos estudos técnicos preliminares, como também, uma estimativa de 5.000 (cinco mil) inscrições efetivas para os cargos dispostos no certame.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal da Fatura e Certidões, da seguinte forma:

- I. 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco dias); úteis após a Homologação das Inscrições;
- II. 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco dias); úteis anteriores a aplicação das Provas.

Objetivas;

III. 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco dias) úteis após a divulgação do Resultado Final do Concurso.

#### CLAUSULA SÉTIMA

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

**Início:** Imediato;

**Conclusão:** 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo, a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme
- e) requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente
- f) para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua
- g) execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- h) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- i) Proceder as publicações, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e do Município, de todos os editais referentes ao certame, devendo noticiar a Contratada o envio para publicação;
- j) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de empregados devidamente designados, os quais se encarregarão dos contatos com a organizadora para esclarecimento de dúvida e troca de informações necessárias à realização do certame;
- k) Fornecer todas as informações legais e institucionais necessárias à elaboração e realização do certame, tais como a legislação, número de vagas, bem como, outras informações relevantes ao certame;
- l) Resguardar o sigilo das informações pertinentes a realização do certame;
- m) Validar e viabilizar o cumprimento de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Contratada;
- n) Analisar e validar todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso que serão elaborados pela Contratada;
- o) Responsabilizar-se por todas as publicações no Diário Oficial do Estado;
- p) Disponibilizar um local e servidor, no próprio órgão, para atendimento aos candidatos que necessitarem consultar o edital de abertura do certame e suas eventuais retificações, durante o período das inscrições.
- q) Responsabilizar-se pela arrecadação dos valores relativos as taxas de inscrição em conta corrente específica de **Prefeitura de Municipal de Umbuzeiro.**;

#### CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Realizar o concurso público em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, bem como de acordo com o disposto em sua proposta técnica para a prestação do serviço;
- b) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, relativas ao concurso;
- c) Publicar no sítio da internet todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos relativos ao certame, no prazo estabelecido em cronograma de atividades, independentemente das

publicações realizadas pela contratante;

- d) Desenvolver sistema computacional para recebimento e processamento das inscrições e das isenções de taxas de inscrição em seu endereço eletrônico;
- e) Disponibilizar central de atendimento ao candidato;
- f) Validar o documento de arrecadação das taxas de inscrição a ser emitido por instituição bancária;
- g) Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone, e-mail ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação do certame, tais como, salas especiais, provas ampliadas, leitores, observando-se os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- h) Disponibilizar atendimento à contratante por meio da Supervisão de Seleções que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame;
- i) Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro do certame, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;
- j) Elaborar as provas observado as normas descritas neste termo de referência;
- k) Responsabilizar-se pelo o recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade, bem como elaborar as respostas ao mesmo de acordo com o previsto na proposta de realização dos serviços;
- l) Aceitar alterações contratuais, relativas a acréscimos, supressões ou até mesmo a suspensão contratual, enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido por Lei ou instrumento congêneres do Estado da Paraíba, mediante comunicação prévia a CONTRATADA.
- m) Possuir mecanismo de identificação do candidato no ato da realização da prova por meio de recolhimento biométrico digital e captura fotográfica.
- n) Formar e contratar as bancas examinadoras para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação do Concurso Público de sua responsabilidade.
- o) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, estritamente, em relação às fases de responsabilidade da CONTRATADA na realização do Concurso Público; e responder as que em seu desfavor sejam propostas.
- p) Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- r) Fornecerá CONTRATANTE em tempo hábil os dados necessários para a alimentação do sistema do Tribunal de Contas.
- s) Entregar o resultado final dos certames à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e condições previstas nos Arts. unilateralmente pelo Contratante 124 a 136 e sua ou por acordo entre as partes, extinção, formalmente motivada nos atos do processo, assegurados o contraditório e a ampla 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. da Lei 14.133/21, defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, técnico, conforme o caso, por se tratar de serviço, se dará cumprimento das exigências de caráter até 15 No caso do termo detalhado de recebimento decorrido do prazo de pelas partes, quando verificado o (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, definitivo, será emitido observação ou vistoria, que comprove o e assinatura pelas partes, apenas após o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no pelas infrações previstas no Art. prazos e procedimentos definidos nos Arts. advertência aplicada exclusivamente pela parcial do contrato, quando não se b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco 155, da Lei 14.133/21 e serão 156 a 163, prazo legal do interessado aplicadas, na forma, condições, regras, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a infração administrativa de dar causa a inexecução justificar a imposição de penalidade mais grave; por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. contatar no impedimento de licitar e âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicada ao responsável pelas infrações III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, 155; aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, administrativas previstas nos incisos II, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou entes federativos, pelo prazo de administrativas previstas nos incisos VIII, como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os aplicada ao responsável pelas infrações XI e XII do caput do referido Art. 155, bem III, IV, V, VI e VII do caput cinco anos, IX, X, § 4º do referido Art. 156; f 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não comunicação ao Contratado, que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. for recolhido no prazo de 15 dias após a será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

termos deste instrumento, e desde que o será admitida a compensação Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos a do efetivo pagamento da parcela, serão calculados com utilização da seguinte fórmula: número de dias entre a data prevista para o pagamento e e I = Índice de compensação financeira, assim sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na moratórios; pagamento; VP apurado; I = meses ou, hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou mais ser utilizado, será adotado, em substituição. valor da parcela a ser paga;  $(TX \wedge 100) \vee 365$ , na sua falta, um novo índice de qualquer forma não possa o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n.º Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18. compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a É vedado o permitidas em Lei. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Umbuzeiro - PB, 11 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

Raul Bruno Dias Pimentel

PELO CONTRATANTE

FERNANDA ISABEL LEAL MORAES DUARTE  
Prefeita  
070.570.464-56

PELO CONTRATADO

Gerleide Medeiros de Almeida Monteiro  
GERLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO  
396.774.784-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO, REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 10/03/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de carnes e fritos diversos destinados ao Hospital Municipal de Umuzeiro - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos do Governo do Estado nº 0142/2024 e Recursos próprios do Município de Umuzeiro: EXECUTIVO 2080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2080.10.301.0110.2114 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE CONSUMO 500 20.000.00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 50.000.00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632 250.000.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Umuzeiro e: CT Nº 0025/2025 - 07.03.25 - INSTITUTO DE CONSUMO 500 20.000.00 - MAXIMAA DE LIMA DANTAS - RS 20.390,75; CT Nº 0025/2025 - 07.03.25 - INSTITUTO DE CONSUMO 600 50.000.00 - MINIMERCADO EIRELI - RS 14.343,75; CT Nº 0026/2025 - 07.03.25 - INSTITUTO DE CONSUMO 632 250.000.00 - PAULA DA SILVA 04160997422 - RS 36.870,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO, REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2040.04.122.0202.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7063 33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 710 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 720 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7063 33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 720. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Umuzeiro e: CT Nº 00027/2025 - 11.03.25 - INSTITUTO EDUCA A SASSORIA PUBLICO PRIVADA - RS 383.333,33.

**Prefeitura Municipal de Várzea**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 - LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo administrativo expediente destinados as atividades administrativas de todas as secretarias do município de Várzea - PB PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa 55.778.921/0001-71 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR MENSAL: R\$ 2.596,45 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 - LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo administrativo expediente destinados as atividades administrativas de todas as secretarias do município de Várzea - PB PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa 55.778.921/0001-71 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR MENSAL: R\$ 57.497,50 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 - LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo administrativo expediente destinados as atividades administrativas de todas as secretarias do município de Várzea - PB PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa 53.614.094/0001-55 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR MENSAL: R\$ 8.305,80 (oito mil trezentos e cinco reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40405/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo administrativo expediente destinados as atividades administrativas de todas as secretarias do município de Várzea - PB PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa Jose Florentino De Melo, CNPJ nº 24.511.222/0001-37 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR MENSAL: R\$ 1.698,50 (mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40505/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo administrativo expediente destinados as atividades administrativas de todas as secretarias do município de Várzea - PB PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa Papelaria Santa Dulce Ltda, CNPJ nº 19.210.897/0001-19 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR MENSAL: R\$ 23.468,10 (vinte e três mil quatrocentos e oito reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40605/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo administrativo expediente destinados as atividades administrativas de todas as secretarias do município de Várzea - PB PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa 88C Soluções em Fornecedorias LTDA, CNPJ nº 93.577.427/0001-35 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR MENSAL: R\$ 8.308,05 (oito mil trezentos e nove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40106/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 OBJETO: Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene e descartáveis para todas as secretarias do município de Várzea - PB PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.614.094/0001-55 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR MENSAL: R\$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40106/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 OBJETO: Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene e descartáveis para todas as secretarias do município de Várzea - PB PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ nº 08.158.664/0001-95 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR MENSAL: R\$ 5.428,80 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40306/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 OBJETO: Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene e descartáveis para todas as secretarias do município de Várzea - PB PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa RR Mercado LTDA, CNPJ nº 11.338.538/0001-27 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR MENSAL: R\$ 58.960,87 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40406/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 OBJETO: Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene e descartáveis para todas as secretarias do município de Várzea - PB PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa TAFAREL DE AZEVEDO, CNPJ nº 21.703.346/0001-89 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR MENSAL: R\$ 132.816,44 (cento e trinta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Câmara Municipal de Várzea**

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2025**  
A Câmara Municipal de Várzea/PB, com sede na Rua Francisco Peixoto de Araújo, 25 - Centro, Várzea/ PB, manifesta o interesse em obter propostas de eventual interessados em conformidade com



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO, REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO - PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
2040.04.122.0202.2006 - MANUTENCAO DAS ATIV. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO 3.3.90.36.00.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA FÍSICA 706 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 710  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 720 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
706 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 710 3.3.90.39.00.00 OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 720

Umbuzeiro - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

*Joelly Raissa de Araujo Silva Agra*  
JOCELLY RAISSA DE ARAUJO SILVA AGRA  
Secretária de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/04/2025 às 19:51:28 foi protocolizado o documento sob o N° 43575/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fernanda Isabel Leal de Moraes.

Número do Contrato: 000000272025

Data da Publicação: 19/03/2025

Data da Assinatura: 11/03/2025

Data Final do Contrato: 11/03/2026

Valor Contratado: R\$ 383.333,33

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE EMPREÇOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO-PB

Contratado (Nome): EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

Contratado (CNPJ): 07.479.030/0001-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	86c6eb6741a76ceaa45b3bda3c8a3cd7
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	35ab7af7229687e2f503962a81aa3b80
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a46e1fa64b7438870f99bc4b2bb9317f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 06 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ – PB

**RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO EDUCA ACESSORIA PÚBLICO PRIVADA  
**CNPJ (MF) nº** 07.479.030/0001-71  
**Endereço** Rua Hilda Coutinho de Lucena, 110 Miramar  
**Fone (83) E mail:** insteduca2024@gmail.com  
**CEP** 58.043-110 **Cidade:** João Pessoa Estado: Paraíba

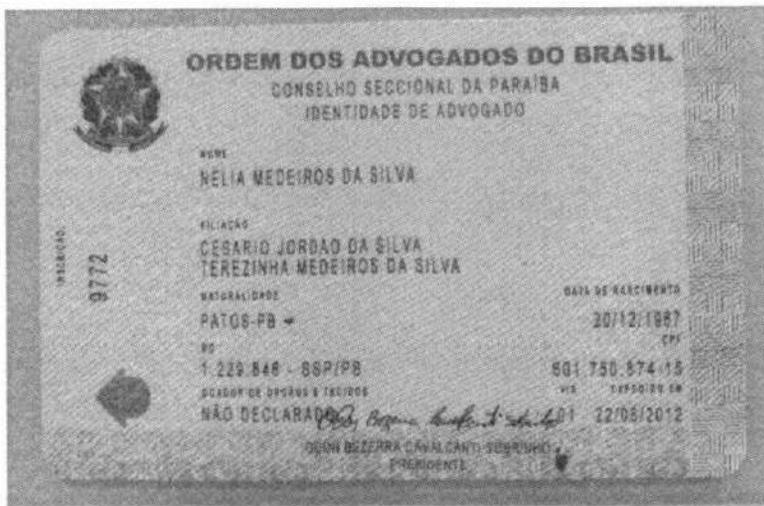
## DECLARAÇÃO - INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

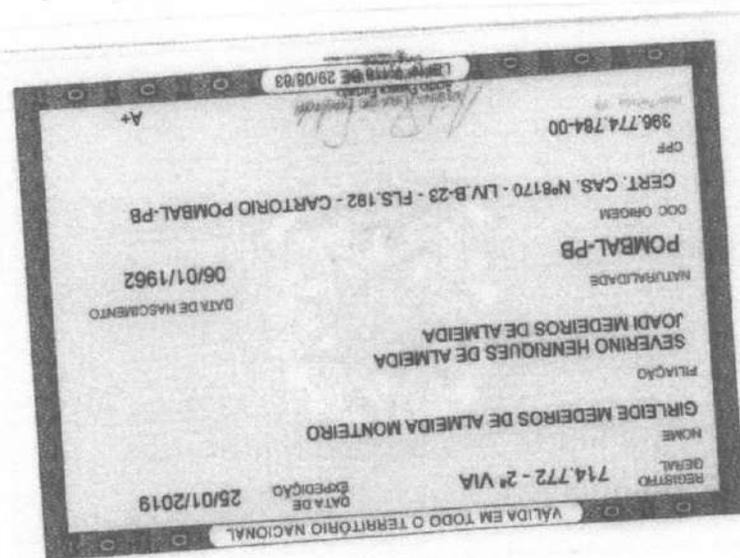
O INSTITUTO EDUCA ACESSORIA, inscrito no CNPJ nº 07.479.030/0001-71, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Hilda Coutinho Lucena, 110 – Miramar – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58.043-110 vem por intermédio de sua representante legal o (a) Sr(ª) **GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO**, portador da carteira de identidade Nº 714.772 e do CPF nº 396.774.784-00, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal n 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso **XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V**, não possuir em seu quadro de pessoal, emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

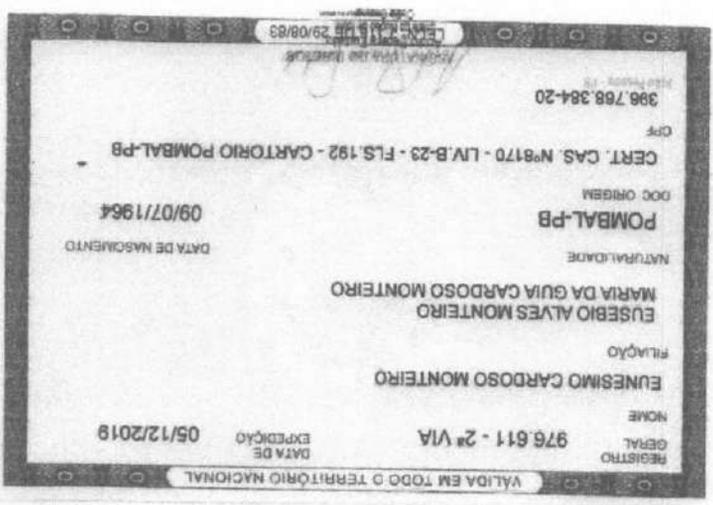
João Pessoa/PB, 31 de julho de 2025

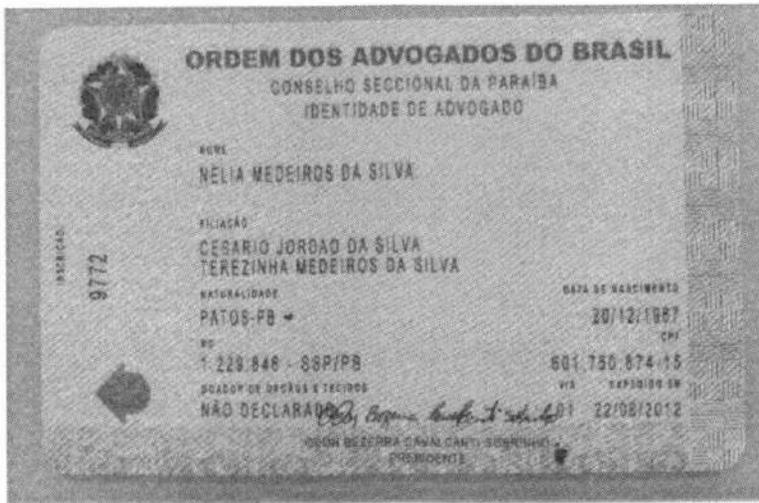
  
Girleide Medeiros de Almeida Monteiro  
Presidente do Instituto Educa Assessoria

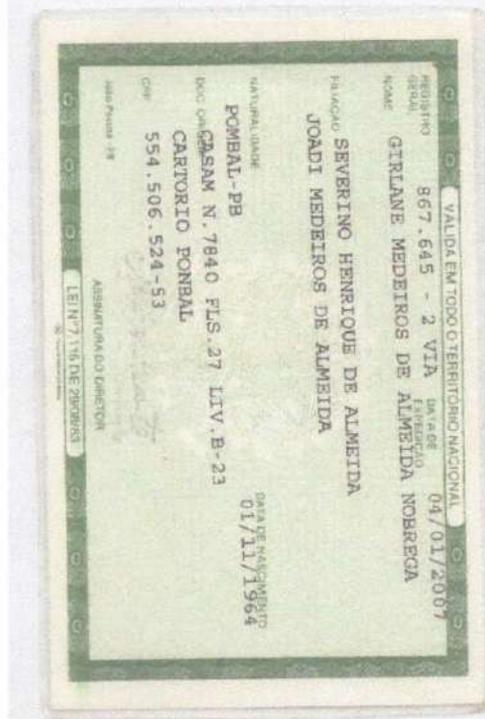
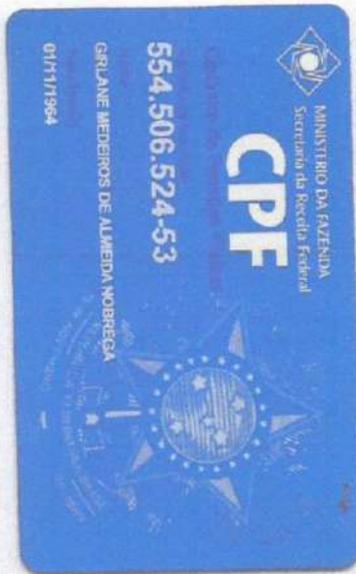
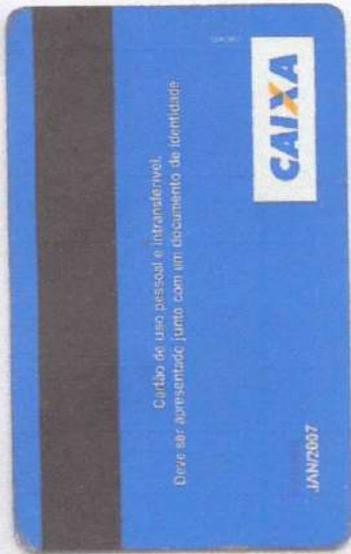
EDUCA ACESSORIA EDUCACIONAL-LTD/A  
CNPJ: 07.479.030/0001-71  
Administradora



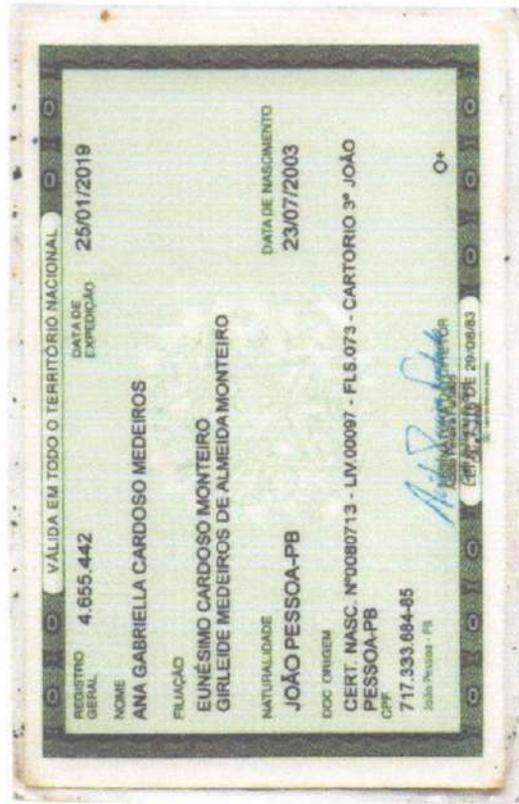












## ESTATUTO SOCIAL

### “INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PÚBLICO PRIVADA”

CNPJ: 07.479.030/0001-71



## CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

**Artigo 1º.** O INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA – doravante denominada simplesmente INSTITUTO EDUCA, é uma associação, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, cuja as atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente, aprovado pela Assembleia Geral, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na rua Hilda Coutinho, nº 110, Miramar - CEP 58.043-110, é pessoa jurídica de direito público privado, sem fins lucrativos, cuja duração é por tempo indeterminado, e tem como sede e foro a cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

§ 1º. O Instituto foi criado por força de ATA ASSEMBLEIA GERAL, em 18 de julho de 2024, oriundo da transformação da Sociedade Simples, EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA

§ 2º. O Instituto poderá atuar em todo território Nacional, abrindo filiais, escritórios, ou credenciando representantes regionais no BRASIL, ou no exterior respeitando a legislação aplicável.

§ 3º. Por decisão da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

§ 4º. O Instituto terá prazo de duração indeterminado.

**Artigo 2º** O Instituto tem por finalidades, incluídas as sociais:

- I. Assessorar de forma gratuita, continuada, a prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a assistência as pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista, incluindo campanhas publicitárias de conscientização social e promover articulações com órgãos governamentais e não

governamentais para a promoção de ações voltadas para o atendimento a esse público e suas famílias.



- II. Promover a pesquisa, do Ensino ou do Institucional.
- III. Efetivar convênio com Instituições Públicas e Privadas de modo a obter em decorrência, proveito para os Associados, as suas respectivas comunidades e ao serviço público.
- IV. Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse, e reembolso, de recursos para atividades em: entidades públicas e privadas, programas, projetos e assemelhados.
- V. Prestar serviços técnico especializados a entidades públicas e privadas ou empreender, em conjunto com elas, projetos e serviços especializados de natureza técnica, jurídica, sociocultural, científica e tecnológica, através de convênios, contratos, termos de parceria ou outras modalidades de cooperação ou participação que foram apropriadas aos casos específicos e suas particularidades.
- VI. Elaborar estudos e pareceres sobre orçamento e contabilidade pública, legislação, tributos, organizações e métodos, planejamento local integrado, serviços urbanos, gerenciamento de obras públicas, cadastro imobiliário e demais assuntos afins.
- VII. Prestar assistência técnica a qualquer órgão da administração pública, apresentando soluções para o desenvolvimento regional e nacional, bem como, elaborar projetos para captação de recursos financeiros.
- VIII. Promover a cultura, defesa e conserva do patrimônio histórico e artístico.
- IX. Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito aos objetivos institucionais.
- X. Prestar apoio técnico e logístico aos interessados, sócios ou não, na elaboração, desenvolvimento e execução de projetos de educação, formal e informal, profissionalizante, de geração de emprego e renda, cultura e ação social.
- XI. No âmbito da educação, capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância.
- XII. Ministras cursos para profissionais da área de saúde e assistência social, administrativo, de pessoal, finanças, serviços de educação profissional de nível médio, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores,

*efelias* *ghe* <sup>2</sup> *R. Adv.*

independente de escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular e organização de concurso, diretamente ou através de convênio.

- XIII. Ministrando cursos para profissionais em qualquer área do ensino fundamental, médio e superior, além de cursos de formação continuada, e profissionalizantes, diretamente ou através de convênio.
- XIV. Elaborar, implementar e acompanhar Plano de Estágio Probatório de Servidores Concursados/selecionados, em órgãos públicos ou privados.
- XV. Implementar sistema de avaliação educacional para estudantes e os profissionais em redes públicas e privadas.
- XVI. Utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido.
- XVII. Adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo ou judicial, inclusive por meio de propositura de ações judiciais, para a defesa dos interesses do INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA, dos seus associados e da coletividade em geral.
- XVIII. Promover a capacitação, planejamento, modernização, estruturação e reestruturação de órgãos públicos.
- XIX. Assessorar os órgãos governamentais em suas ações, seja na área administrativa, jurídica, tributária, educacional, financeira, estrutural, legislativa, médica, pedagógica, econômica, dentre outras de atuação do poder público, compreendendo a concepção e execução de reformas administrativas, planos de cargos e salários, administrar materiais e patrimônio, avaliar institucional, planos e projetos anuais e/ou plurianuais, planejamento estratégico, estatutos e regimentos, cursos de capacitação e formação continuada, gestão de recursos humanos e desenvolvimento de equipes.
- XX. Elaborar, planejar, gerenciar, organizar, e executar concursos públicos para provimento de cargos públicos, ou processos seletivos simplificados e Vestibulares.
- XXI. Executar pesquisas de opinião públicas, fazendo estudos e planejamentos sobre aproveitamento de recursos financeiros e orçamentários.
- XXII. Planejar e executar cursos, seminários, treinamentos, feiras, congressos, fóruns, palestras e jornadas de assuntos relevantes e da atuação institucional.
- XXIII. Conceber, produzir e editar material didático e pedagógico.



*efilial* *gus* 3 *F-Adv.*



**Artigo 3º** - O INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA não distribui entre os seus sócios, associados, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo Único** - Ao INSTITUTO é vedado qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

**Artigo 4º** - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO:

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência.
- II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- III. Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.
- IV. Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**Parágrafo Único** - Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO atuará por meio de:

- I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação.
- II. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros.
- III. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

#### Seção I

#### Da Admissão, Exclusão e Penalidades

**Artigo 5º.** O INSTITUTO se constitui de número limitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:



- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil.
- II. Comunguem com suas finalidades sociais.
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumprí-lo.
- IV. Não tenham sido expulsos anteriormente do INSTITUTO.
- V. Sejam admitidos com associados pela Diretoria.

§ 1º - Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO.

§ 2º - Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO.
- II. Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referenda da Assembleia Geral.

**Artigo 6º.** - O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito a Diretoria do INSTITUTO.

**Parágrafo Único** - A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá a aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 7º** - A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, por maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo-lhe garantido:

- I. Previa notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa.
- II. Recorrer Assembleia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

**Parágrafo Único** - o associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**Seção II**  
**Da Admissão e Exclusão de Associados**



**Artigo 8º.** A admissão dos associados dar-se-á por requerimento do interessado mediante preenchimento da ficha de filiação.

**Artigo 9º.** A exclusão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.

**Artigo 10.** O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso à Assembleia Geral.

**Seção III**

**Dos Direitos e Deveres dos Associados**

**Artigo 11.** São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II. Presença na assembleia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.
- III. Apresentar indicações, requerimentos, sugestões e representações, obedecidas às normas estatutárias.
- IV. Discutir, nas sessões ordinárias do Instituto, os problemas da classe.
- V. Requerer sessões extraordinárias para tratar de assuntos de interesse do Instituto, tomando parte ativa na discussão.

§ 1º Tendo associados intitulados beneméritos ou honorários, esses não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Parágrafo Único** - Somente os associados fundadores terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria do INSTITUTO.



**Artigo. 12.** São deveres do associado:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as determinações da Diretoria.

#### Seção IV Da Administração.

**Artigo 13.** O Instituto será administrado por:

- I. Assembleia Geral.
- II. Diretoria Executiva.
- III. Conselho Fiscal

§ 1º Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos dos artigos **43 a 61 da Lei 10.406/2002.**

§ 2º O INSTITUTO poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

### CAPITULO III Seção I Da Assembleia Geral

**Artigo 14.** A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, construído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária.

§ 2º A votação em Assembleia Geral será registrada em Ata e assinada por todos os presentes.



**Parágrafo Único** - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

**Artigo 15.** Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II. Destituir os administradores.
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria.
- IV. Decidir acerca de alterações estatutárias.
- V. Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de honorário.
- VI. As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais.
- VII. Aprovar as contas.
- VIII. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos deste Estatuto.
- IX. Proceder com a destituição da Diretoria ou de qualquer de seus integrantes pelo voto da maioria absoluta dos sindicalizados em pleno gozo de seus direitos associativos, em razão de grave violação deste Estatuto ou da legislação aplicável, após procedimento no qual reste assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- X. Aprovar o Regimento Interno.

**Artigo 16.** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente duas vezes por ano, em datas estabelecidas pela diretoria.

**Parágrafo Único** – A realização semestral e ordinária da Assembleia Geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório semestral da diretoria.

8

**Artigo 17.** A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, havendo matéria urgente, em qualquer época, quando convocada:

- I. Pelo Presidente.
- II. Pelo Diretor Geral.
- III. Pelo conselho fiscal.
- IV. Por requerimento de, no mínimo, 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias, quites com as obrigações sociais.



**Artigo 18.** A convocação da Assembleia Geral deverá ocorrer por um dos seguintes meios:

- I. Edital afixado na sede da instituição.
- II. Por via postal, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação.
- III. Por meio de edital publicado por 3 vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 10 dias.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

## Seção II Da Diretoria

**Artigo 19.** A Diretoria do INSTITUTO, será composta de 01 (um) Presidente e 01 (um) e Diretor Geral

**§ 1º** Os cargos da Diretoria do INSTITUTO, constantes do *caput* deste artigo, serão escolhidos em processo eleitoral.

**§ 2º** Para os fins previstos neste artigo, a Comissão Eleitoral providenciará listas de votação e atas de assembleia geral eleitoral distintas para ambas as entidades e providenciará registro no competente ofício de pessoas jurídicas.

**§ 3º.** São condições de elegibilidade:

I. Ter o associado mais de seis meses de inscrição no quadro social e mais de 2 (dois) anos de exercício da atividade ou da profissão (pré requisito exigido para próxima legislatura em 18 de julho de 2027).

II. Ser maior de 18 (dezoito) anos.

III. Estar no gozo dos direitos sindicais.

§ 4º. As eleições para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal do INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA serão realizadas para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo, nos moldes previstos neste Estatuto.

**Artigo 20.** Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório semestral.
- II. Cumprir e fazer cumprir o estatuto social.
- III. Buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse, bem como realizar convênios.
- IV. Contratar e demitir funcionários.
- V. Convocar a assembleia geral.
- VI. Expedir resoluções.
- VII. Defender os interesses e zelar pelo nome do INSTITUTO.
- VIII. Elaborar o orçamento do Instituto, prevendo a Receita e a Despesa.
- IX. Autorizar despesa superior à arrecadação mensal mediante anuência prévia dos membros.
- X. Apresentar Balanço e prestação de contas anuais e de fim de gestão, submetendo-os ao Parecer dos membros.
- XI. Sugerir modificações estatutárias que se fizerem convenientes e aconselhadas pela prática.
- XII. Constituir Comissões.
- XIII. Eleger, no caso de vacância ocorrida no período de sua gestão, sócio efetivo para o preenchimento do cargo vago.
- XIV. Criar departamentos, sempre que reclamarem os interesses dos associados ou o crescimento da Associação, oferecendo as condições necessárias ao funcionamento respectivo.



*[Handwritten signatures and initials]*  
10

- XV. Dirigir os serviços administrativos do INSTITUTO, inclusive o protocolo e o arquivo.
- XVI. Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais e registrá-las no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas no prazo de (30) trinta dias.
- XVII. Administrar o Pessoal em comum acordo com o Presidente.
- XVIII. Organizar os eventos do instituto.
- XIX. Celebrar e administrar convênios que não implique ônus financeiro.
- XX. Manter em dia o cadastro dos bens móveis e imóveis da entidade.
- XXI. Receber pedidos de filiação e desfiliação e submete-los à Diretoria, mantendo atualizado o cadastro de associados.
- XXII. Coordenar a produção e a circulação do jornal e dos boletins informativos do INSTITUTO, bem como, organizar e atualizar o sítio eletrônico (site).
- XXIII. Divulgar informações do interesse geral entre os membros da categoria.
- XXIV. Coordenar as atividades de propaganda e publicidade, desenvolvendo campanhas específicas de acordo com a orientação da Diretoria.
- XXV. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

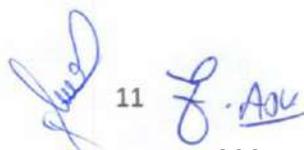


**Artigo 21.** Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar o INSTITUTO isoladamente perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembleia Geral.
- II. Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.
- III. Autorizar pagamentos e movimentação bancária.
- IV. Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.

**Parágrafo Único** - Os instrumentos de mandato serão firmados por instrumento particular, pelo Presidente, com firma reconhecida.

**Artigo 22.** O diretor que, sem motivo justificado por escrito, deixar de comparecer a três (3) sessões consecutivas, perderá o mandato.

11  

**Parágrafo Único** – Caberá ao Presidente notificar o faltoso para apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual caberá à Diretoria nomear substituto ad referendum da Assembleia Geral.



### Seção III Do Conselho Fiscal

**Artigo 23.** O Conselho Fiscal constituir-se-á por 03 (três) membros e eleitos pela Assembleia Geral.

**Artigo 24.** Compete ao Conselho Fiscal, que se manifestará, preferencialmente, por meio de pareceres:

- I. Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação.
- II. Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros.
- III. Examinar o balanço contábil e prestação de contas da diretoria.
- IV. Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO.
- V. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes a Diretoria, bem como a Assembleia Geral.
- VI. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e saber as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do INSTITUTO.
- VII. Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, as custas do INSTITUTO, devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores.
- VIII. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.
- IX. Convocar a Assembleia Geral Ordinária, caso a Diretoria retarde este procedimento por mais de um mês, e Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente atendendo solicitação da Assembleia Geral, da Diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

12

**CAPÍTULO IV:**  
**DAS FONTES DOS RECURSOS E DO PATRIMONIO**



**Artigo 25.** Constitui fonte de recursos do INSTITUTO:

- I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes as suas finalidades.
- III. As receitas patrimoniais.
- IV. A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o Poder Público.
- V. A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- VI. A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados.
- VII. Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados.
- VIII. Recursos provenientes de projetos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais.
- IX. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.
- X. As receitas advindas da comercialização de produtos afins as atividades institucionais.
- XI. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

§ 1º As rendas, bens e direitos do INSTITUTO serão aplicados integralmente para, consecução dos seus objetivos estatutários.

§ 2º As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as quais estejam vinculadas.

**Artigo 26.** O patrimônio do INSTITUTO poderá ser constituído por bens móveis, imóveis,

13

veículos, semoventes, ações e títulos da iniciativa privada.

**Artigo 27.** No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social.



**Artigo 28.** O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincide com o ano civil.

**Artigo 29.** A prestação de contas do INSTITUTO observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junta ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado.

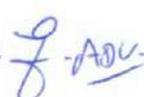
## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 30.** A dissolução do INSTITUTO dar-se-á somente por:

- I. Deliberação de 2/3 da assembleia geral.
- II. Por incapacidade superveniente do próprio Instituto.
- III. Nos casos previstos em lei.

**Artigo 31.** Em caso de dissolução o patrimônio líquido da associação terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o patrimônio social da entidade será distribuído com sociedades filantrópicas ou de assistência social.

**Parágrafo Único** – Antes da destinação do patrimônio líquido, será facultado aos associados receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

14   

**Artigo 32.** O presente estatuto poderá ser revisto ou alterado, em Assembleia Geral, mediante proposta de 2/3 dos associados efetivos, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, convocada especialmente para este fim, em caráter extraordinário.

**Artigo 33.** Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição

**Artigo 34.** Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para Assembleia Geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

**Artigo 35.** Nos casos omissos serão aplicadas as disposições análogas, e não as havendo, os princípios do Código Civil, no que couber.

**Artigo 36.** Esse Estatuto entrará em vigor na data de seu arquivamento e registro próprio.



João Pessoa - PB, em 18 de julho de 2024.



*Girleide Medeiros de Almeida Monteiro*  
GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO

Presidente

*Eunésimo Cardoso Monteiro*

EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO

Diretor Geral

*Nélia Medeiros da Silva*

NÉLIA MEDEIROS DA SILVA

Advogada – OAB -PB -9772

**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
toscanodebrito.com.br

**RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-009294**

Reconhecido por semelhança a firma de:  
GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO  
Dout. f.º Em testemunho da verdade. João Pessoa - PB.  
16/08/2024 14:42:53.  
SELO DIGITAL: AQB02544-EQ9B  
Para consulta, acesse <https://selodigital.tjpb.jus>  
E-MOL: 12,91 FARPEN: 2,58 FEP: 1,61 ISS: R\$ 0,65

LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE

**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
toscanodebrito.com.br

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA**  
-AVERBAÇÃO-

Documento protocolado sob nº 834874 e registrado no Livro A 1255 sob nº 834874 e folha 166 e arquivado neste Serviço. Este documento é uma averbação ao Reg. 834895 Liv. A-1255 Fol. 129 Certificado e dou. f.º João Pessoa - PB, 16/08/2024 14:55:43  
SELO DIGITAL: AQB02552-7LSU  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
E-MOL: R\$ 193,65 FARPEN: R\$ 118,03 FEP: R\$ 29,73





Setor de Compras Pmbc <pmbccompras@gmail.com>

## Solicitação de Documentos Habilitatórios – Realização de Concurso Público

2 mensagens

Setor de Compras Pmbc <pmbccompras@gmail.com>  
Para: insteduca2024@gmail.com

30 de julho de 2025 às 11:13



 **CONTRATO SOCIAL- TODAS AS ALTERAÇÕES.pdf**

 **DOCUMENTO DE NÉLIA - ADVOGADA.pdf**

 **DOCUMENTO DOS SÓCIOS E ADVOGADA.pdf**

 **ATESTADO ALHANDRA. 2016.pdf**

 **ATESTADO CABEDELO.pdf - 24.723 CANDIDATOS INSCRITOS.pdf**

 **ATESTADO PATOS -.pdf- 15.790 CANDIDATOS INSCRITOS.pdf**

 **Atestado Pedras de Fogo.pdf**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 15 anexos

 **QUARTA ALTERAÇÃO - ASSINADO - INTITUTO EDUCA.pdf**  
5618K

 **ESTATUTO - INSTITUTO EDUCA\_001.pdf**  
16624K

 **CNH - GIRLEIDE M. DE ALMEIDA MONTEIRO - CNH.pdf**  
380K

 **CERTIDÃO CONSOLIDADA - 30-07-2025.pdf**  
17K

 **CERTIDÃO ESTADUAL - 30-07-2025.pdf**  
6K

 **CERTIDÃO FALENCIA.pdf- 30-07-2025.pdf**  
27K

 **CERTIDÃO FEDERAL - 09-07-2025.pdf**  
78K

 **CERTIDÃO FGTS - 30-07-2025.pdf**  
103K

 **CERTIDÃO MUNICIPAL - 11-06-2025.pdf**  
6K

 **CERTIDÃO TRABALHISTA - 27-06-2025.pdf**  
85K

 **CNPJ - 30-07-2025.pdf**  
102K

 **CONTRATO SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.pdf**  
203K

 **CONTRATO UMBUZEIRO.pdf**  
790K

 **Declaração de Cumprimento do disposto no XXXIII - artº 7º.pdf**  
193K

 **Proposta de Preços e Planilha Financeira.pdf**  
1060K

<b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PARAÍBA</b>	
<b>Nome / Razão Social:</b>	<b>INSTITUTO EDUCA ASSESORIA PÚBLICO PRIVADO</b>
<b>Endereço:</b>	<b>RUA HILDA COUTINHO LUCENA, Nº 110 – MIRAMAR – JOÃO PESSOA</b>
<b>E-mail</b>	<b>insteduca2024@gmail.com</b>
<b>CPF / CNPJ:</b>	<b>07.479.030/0001/71</b>
<b>Responsável:</b>	<b>GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO – CONTATO – 83-99631-9297</b>

### PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público compreendendo: elaboração do edital, coordenação e execução das inscrições, elaboração de provas escritas com questões inéditas para cargos de nível básico, médio e superior, aplicação e correção das provas escritas, respostas aos recursos referentes as questões das provas, divulgação da classificação dos candidatos, realização de provas práticas e de títulos, realização e divulgação dos resultados e todas as outras atividades pertinentes ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/Paraíba.

#### 1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**1.1.** Esta Proposta de Preços tem validade de até 60 (sessenta dias), a contar da sua expedição.

**1.2.** O valor total desta Proposta de Preços, a base do preço proposto, para uma **estimativa de 3.000(três mil)Candidatos inscritos** é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, considerando que a arrecadação estimada para 3.000 Candidatos inscritos é suficiente para cobrir os custos previstos para a realização do Concurso. A remuneração total paga a empresa dar-se-á, através da arrecadação do número de inscrições, considerando o número total de candidatos inscritos. O custo médio da inscrição por Candidato, considerado nesta proposta é de R\$ 80,00 (oitenta), conforme detalhado no quadro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR MÉDIO P/ INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público de provas e títulos para cargos de nível básico, médio e superior da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz /Paraíba.	Serviço	3.000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
Estimativa de Inscritos: 3.000(três mil candidatos)					
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>			<b>VALOR DA INSCRIÇÃO POR NÍVEL R\$</b>		
1. Fundamental			60,00		
2. Médio/Técnico			75,00		
3. Superior			105,00		
<b>VALOR MÉDIO POR INSCRIÇÃO</b>			<b>80,00(OITENTA REAIS)</b>		



## 2. DO PAGAMENTO

2.1. No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, materiais e pagamentos dos técnicos envolvidos na elaboração e execução de todas as etapas do Concurso como: taxas, diárias, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas e outras necessárias, direta e indiretamente, bem como todas as despesas para excelente prestação dos serviços e a perfeita execução de todas as etapas do Concurso.

2.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal da Fatura da seguinte forma:

2.2.1. 40% (quarenta cento) em até 05(cinco dias); úteis após a Homologação das Inscrições;

2.2.2. 40% (quarenta cento) em até 05(cinco dias); úteis anteriores a aplicação das Provas Objetivas;

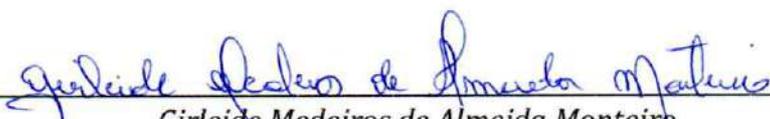
2.2.3. 20% (vinte por cento) em até 05(cinco dias) úteis após a divulgação do Resultado Final do Concurso.

## 3. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os serviços acima propostos serão iniciados IMEDIATAMENTE após assinatura e publicação do Contrato firmado entre a **Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB** e **Instituto Educa Assessoria** e serão concluídos no prazo máximo de até 12 (doze) meses.

Colocamo-nos à disposição da **Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB** para mais esclarecimentos e a documentação de regularidade será apresentada quando do convite para a assinatura do contrato competente.

João Pessoa/PB, 31 de julho de 2025

  
Girleide Medeiros de Almeida Monteiro  
Presidente do Instituto Educa Assessoria

EDUCA ACESSORIA EDUCACIONAL-LTDA  
CNPJ: 07.479.030/0001-71  
Administradora

Á  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ – PB  
DISPENSA Nº 007/2025

**RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA – PÚBLICO PRIVADO**

**CNPJ nº 07.479.030/0001-71**

**Endereço Rua Hilda Coutinho de Lucena, 110 Miramar**

**Fone (83) E mail: insteduca2024@gmail.com**

**CEP 58.043-110 Cidade: João Pessoa Estado: Paraíba**

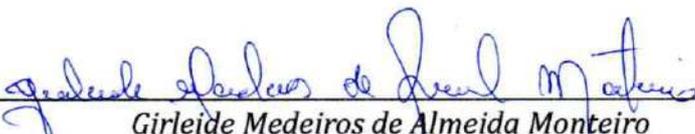
**O INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA – PÚBLICO PRIVADO**, inscrito no CNPJ nº 07.479.030/0001-71, pessoa jurídica de direito privado, sediado à Rua Hilda Coutinho Lucena, 110 – Miramar – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58.043-110 vem por intermédio de sua representante legal a Sr(ª) Presidente, **GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO** portador da carteira de identidade Nº 714.772 e do CPF nº 396.774.784-00, **DECLARA**, as despesas previstas para planejamento, organização e execução do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de **Brejo do Cruz** por meio da **PLANILHA DE CUSTOS**, para uma estimativa de **3.000(três mil)** Candidatos inscritos, especificada a seguir:

**PLANILHA DE CUSTOS COM ESTIMATIVA PARA 3.000 CANDIDATOS INSCRITOS**

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$
a) ELABORAÇÃO DE EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO (COMUNICADOS, FORMULÁRIOS, INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS...OUTROS)	4.000,00
b) CUSTOS COM SISTEMA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EMISSÃO DE BOLETO DE INSCRIÇÃO	9.000,00
c) ELABORAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL BÁSICO	8.000,00
d) ELABORAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	13.000,00
e) ELABORAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	25.000,00
f) PAGAMENTO PARA EQUIPE DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS DE RECURSOS IMPETRADOS PELOS CANDIDATOS	12.000,00
g) CUSTOS COM DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS, CONSIDERANDO O NÚMERO DE 3.000(TRÊS MIL) CANDIDATOS INSCRITOS E A CAPACIDADE/LIMITE OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE <b>BREJO DO CRUZ PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS</b> .	5.500,00
h) TRANSPORTE E FRETE	6.300,00
i) HOSPEDAGEM DA EQUIPE	3.000,00

j) ALIMENTAÇÃO PARA TODAS AS EQUIPES (COORDENADORES, FISCAIS, APOIO E EQUIPE DA EMPRESA)	7.300,00
k) PROFISSIONAIS REVISORES DE CONTEÚDO LINGUÍSTICO DAS PROVAS E DEMAIS TEXTOS UTILIZADOS NO CONCURSO	13.000,00
l) PAGAMENTO DA EQUIPE DE PERÍCIA MÉDICA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	6.800,00
m) PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OUTROS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO (COORDENADORES PEDAGÓGICOS POR ÁREA, COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA EMPRESA)	9.200,00
n) PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSESSORIA JURÍDICA	10.000,00
o) PAGAMENTO DE FISCAL DE SALA DE PROVAS (02 FISCAIS POR SALA)	30.500,00
p) PAGAMENTO DE FISCAL VOLANTE (06 VOLANTES POR POLO)	13.800,00
q) PAGAMENTO DE EQUIPE DE COORDENADORES DE POLO	7.000,00
r) PAGAMENTO DE EQUIPE DE APOIO	4.500,00
s) CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES (ENVELOPE, LACRES, MAPAS E OUTROS DOCUMENTOS DE APOIO.	2.000,00
t) IMPRESSÃO DE PROVAS, CARTÃO DE RESPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS (PROVAS COM 06 FOLHAS E 12 PÁGINAS PARA CADA PROVA).	8.800,00
u) ANALISE E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DAS PROVAS DE TÍTULOS PARA 610(SEISCENTOS E DEZ CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR)	7.000,00
v) APLICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DAS PROVAS PRÁTICAS PARA CANDIDATOS NOS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.	10.000,00
w) PAGAMENTO DE LEITURA E PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS POR, DETALHADOS POR: (INSCRIÇÃO, NOME, CARGO, CLASSIFICAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS, POR AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS)	5.200,00
x) TRIBUTOS E ENCARGOS	26.400,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 240.000,00(DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>

João Pessoa/PB, 31 de julho de 2025

  
 \_\_\_\_\_  
**Girleide Medeiros de Almeida Monteiro**  
 Presidente do Instituto Educa Assessoria

EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL-LTDA  
 CNPJ: 07.479.030/0001-71  
 Administradora

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO SOCIAL**  
**“EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA”**  
**CNPJ: 07.479.030/0001-71**

**GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO**, brasileira, casada, Professora, natural da cidade de Pombal-PB, portadora de Cédula de Identidade nº 714.772-SSP-PB, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº 396.774.784.00, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à rua Juiz Agrícola Montenegro, nº 185, apartamento 1703, Bairro Miramar (CEP: 58.032-210).

**EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO**, casado, Advogado, portador de Cédula de Identidade nº 976.611 – SSP-PB, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº 396.768.384-20, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à rua Juiz Agrícola Montenegro, nº 185, apartamento 1703, Bairro Miramar (CEP: 58.032-210).

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de **“EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA”**, com sede a rua Hilda Coutinho, 110, Miramar, João Pessoa – CEP: 58.043-110, devidamente inscrita no CNPJ: 07.479.030/0001-71, com seu Contrato Social devidamente arquivado e com Certificado de Registro Empresarial e Integração na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE de nº 252.004.3399-8, por despacho em 11/07/2005, com foro jurídico na Cidade de João Pessoa, resolvem de comum acordo, alterar seus Atos Constitutivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – a Sociedade Empresarial Limitada fica transformada em Associação Civil sem finalidade lucrativa, sob a nova denominação social de **“INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PÚBLICO PRIVADA”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na sede a rua Hilda Coutinho, 110, Bairro Miramar, João Pessoa - CEP: 58.043-110.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; organização e execução de concursos, processos seletivos e vestibulares, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de avaliação educacional, estes vocacionais, pesquisa científica e inovação tecnológica com ensino, cursos, assessoria técnica e atividades administrativas em gestão pública, assessoria e consultoria técnicas nas áreas de educação, saúde, assistência social, administrativa, de pessoal, finanças, serviços de educação profissional de nível médio, de duração variável destinados a qualificar os trabalhadores, independente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação e organização de concurso, executar pesquisas de opinião públicas, executar pesquisas de mercado e de opinião públicas, Promover a capacitação, planejamento, modernização, estruturação e reestruturação de órgãos públicos; Assessorar os órgãos governamentais em suas ações, seja na

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO SOCIAL**  
**“EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA”**  
**CNPJ: 07.479.030/0001-71**

área administrativa, jurídica, tributária, educacional, financeira, estrutural, legislativa, médica, pedagógica, econômica, dentre outras de atuação do poder público.

**Código de Classificação de Atividades – CNAE**

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

73.20-3-00- Pesquisas de mercado e de opinião pública

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8411-6/00 - Administração pública em geral

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 11 de julho de 2005, e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA-** Os sócios Girleide Medeiros de Almeida Monteiro e Eunésimo Cardoso Monteiro, resolvem destinar 20%(vinte por cento) de suas cotas de Capital, no valor respectivamente de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais) e R\$ 6.000,00(seis mil reais), em favor da Associação Civil recém transformada, à título de contribuição inicial. Declarando-se pagas, nada tendo a reclamar judicial ou extrajudicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sub-rogam-se todas as prerrogativas e obrigações da sociedade transformada, assumindo o ativo e passivo daquela, por trata-se de transformação de tipo social, bem como, o mesmo registro junto aos órgãos de registro competente.

**CLÁUSULA OITAVA** – Assim como as mutações acima, advindas da transformação da Sociedade Empresarial Limitada, em Associação Civil sem fins lucrativos, passa a mesma a denomina-se **“INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PÚBLICO PRIVADA”**, com foro na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, e sede na Rua Hilda Coutinho Lucena, nº 110, Miramar – João Pessoa (CEP: 58.043-110).

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ao Presidente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os Contratos que foram assinados anterior a vigência de desse aditivo, e que estão em fase de execução e finalização, serão financeiramente, administrativamente e juridicamente regidos, conforme pactuação em Termo de Contrato registrado no TCE – PB, com os Contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO SOCIAL**  
**"EDUCA ACESSORIA EDUCACIONAL LTDA"**  
**CNPJ: 07.479.030/0001-71**

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições não atingidas por essa alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento juntamente com 02(duas) testemunhas, em (03(três) vias.

João Pessoa – PB, em 08 de julho de 2024



*Girleide Medeiros de Almeida Monteiro*  
**Girleide Medeiros de Almeida Monteiro**

CPF: 396.774.784-00  
Sócia Administradora

*Eunésimo Cardoso Monteiro*  
**Eunésimo Cardoso Monteiro**

CPF: 396.768.384-20  
Sócio

*Nélia Medeiros da Silva*  
**Dra. Nélia Medeiros da Silva**

Advogada – OAB – PB – 9772

Testemunhas:

*Ana Gabriella Cardoso Medeiros*

CPF: nº 414.333.684-85

*Silberny Pereira*

CPF: nº 140/293.804-76

7 TABELIONATO SIDNEI PERFEITO Av. Epitácio Pessoa, 2640 - Tambauzin João Pessoa - PB, 58042-006

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024-027169  
Reconheço por semelhança a firma de:  
NELIA MEDEIROS DA SILVA\*\*\*\*\*  
Dou fe, em testemunho da verdade.  
João Pessoa-PB, 09/08/2024 10:14:04  
EMOL: R\$ 12,91 FEPJ: R\$ 2,58 FARPEN R\$ 1,81 ISS: R\$ 0,65  
SELO DIGITAL: APV03500-K786  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

AMANDA KELLY DOS SANTOS LIMA - ESCRIVENTE

7 TABELIONATO SIDNEI PERFEITO Av. Epitácio Pessoa, 2640 - Tambauzin João Pessoa - PB, 58042-006

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024-027169  
Reconheço por semelhança as firmas de:  
GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO\*\*\*\*\*  
EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO\*\*\*\*\*  
Dou fe, em testemunho da verdade.  
João Pessoa-PB, 09/08/2024 10:14:01  
EMOL: R\$ 25,82 FEPJ: R\$ 5,16 FARPEN R\$ 3,22 ISS: R\$ 1,30  
SELO DIGITAL: APV03498-YCDW, APV03499-HE09  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

AMANDA KELLY DOS SANTOS LIMA - ESCRIVENTE



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WALDEMBERG ALMEIDA DE ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006330, inscrito no CPF nº 02410467423, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02410467423	006330	WALDEMBERG ALMEIDA DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2024 16:30 SOB Nº 20240977440.  
PROTOCOLO: 240977440 DE 08/08/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411500190. CNPJ DA SEDE: 07479030000171.  
NIRE: 25500041181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/08/2024.  
INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



## Proc. Administrativo 7- 3.668/2025

**De:** Caio B. - CPL-AJ

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/08/2025 às 11:37:11

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMA-GDP, SMA-GFP, SMF-SC, CPL-AJ

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Prezados,

Solicito o atendimento da determinação contida no item 3 do **Despacho 4- 3.668/2025**.

—

**Caio Tulio Dantas Bezerra**  
*Assessor Técnico Jurídico*

Assinado por 1 pessoa: CAIO TULIO DANTAS BEZERRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/4B41-9BA7-CCF3-BA30> e informe o código 4B41-9BA7-CCF3-BA30



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B41-9BA7-CCF3-BA30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO TULIO DANTAS BEZERRA (CPF 026.XXX.XXX-41) em 01/08/2025 11:37:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/4B41-9BA7-CCF3-BA30>

**Proc. Administrativo 8- 3.668/2025****De:** Carlos S. - SMF-SC**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 01/08/2025 às 11:40:24

Certidão Municipal VÁLIDA.

—

**Carlos Vinicius Fernandes de Sousa***Setor de Compras***Anexos:**

CERTIDAO\_MUNICIPAL\_10\_06\_2025\_1\_.pdf

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS</b> NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.156.398/25-36	
	<b>DADOS DO CONTRIBUINTE</b>	
<b>CPF/CNPJ</b> 07.479.030/0001-71	<b>Nome do Contribuinte</b> INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA PUBLICO PRIVADA	
<b>Endereço</b> RUA HILDA COUTINHO LUCENA, 110 , BAIRRO MIRAMAR, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.043-110		
<b>PARECER DA CERTIDÃO</b>		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.</p> <p>Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.</p>		
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE</b>		
MERCANTIS: 0000950289		
IMOBILIÁRIAS:		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
Certidão válida até: 09/08/2025  Código de autenticidade: CC2C43E4C946A4F2  A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.  Certidão emitida gratuitamente em 10 de Junho de 2025  A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <a href="https://www.joaopessoa.pb.gov.br/">https://www.joaopessoa.pb.gov.br/</a>		



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 6028.9196.C730.CEDC

Emitida no dia 20/08/2025 às 08:15:21

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 07.479.030/0001-71

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1. Descrição da necessidade:

A Prefeitura realizou o último concurso público em 2019. Nesse interim, foram realizados alguns processos seletivos, e, mesmo assim, enfrenta a necessidade de recompor seu quadro de servidores efetivos em razão de vacâncias ocasionadas por aposentadorias, exonerações, falecimentos e pela ausência de concursos regulares nos últimos anos. A carência de profissionais compromete a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais de vários órgãos que compõem a estrutura da gestão municipal, como saúde, educação, assistência social, obras, e gestão administrativa. A situação atual tem levado à sobrecarga dos servidores existentes, aumento do passivo trabalhista e à dependência de contratações temporárias, que, embora legais em hipóteses específicas, não garantem estabilidade institucional nem continuidade adequada das políticas públicas.

### 2. Justificativa da demanda:

A necessidade de contratação de uma empresa para realizar concursos públicos e processos seletivos no âmbito municipal decorre da demanda contínua por novos profissionais para suprir vacâncias nos quadros de pessoal efetivo. A Constituição Federal de 1988 estabelece que a investidura em cargos e empregos públicos, exceto para os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público ou teste seletivo. Diante disso, a administração pública precisa assegurar que o processo de seleção seja conduzido de forma eficiente, transparente e imparcial, o que muitas vezes exige a contratação de uma empresa especializada. Organizar um concurso público envolve uma série de desafios técnicos e logísticos que nem sempre podem ser gerenciados adequadamente pelos servidores municipais, cujo foco principal deve estar voltado para as funções cotidianas da administração. Empresas especializadas possuem expertise em todas as fases do processo, desde a elaboração dos editais e provas até a logística de aplicação e correção. Ao delegar essas responsabilidades a uma entidade externa, o município não apenas garante o cumprimento de todas as exigências legais e normativas, mas também assegura a qualidade e precisão necessárias em cada etapa do concurso. A imparcialidade é outro fator crucial nesse contexto. Quando a administração pública contrata uma empresa independente, reduz significativamente o risco de influências indevidas ou favoritismo no processo seletivo. A empresa contratada, por atuar sem vínculo direto com os candidatos e servidores locais, oferece garantias de que as avaliações serão conduzidas de maneira justa e neutra, fortalecendo a credibilidade do concurso e, conseqüentemente, da própria administração pública. A eficiência operacional também é um aspecto vital. A logística envolvida na realização de um concurso público é complexa e demanda uma coordenação precisa, desde a preparação dos locais de prova até a distribuição segura dos materiais e a gestão de informações sigilosas. Empresas especializadas dispõem de recursos tecnológicos e humanos que permitem a execução dessas tarefas com maior rapidez e menor margem de erro. Assim, a administração pública pode concentrar seus esforços em áreas prioritárias, enquanto confia a execução técnica do concurso a profissionais qualificados.

Do ponto de vista legal, a realização de concursos públicos é cercada por uma série de requisitos que devem ser observados com rigor. As empresas especializadas não só conhecem essas normas, mas também têm experiência na aplicação de procedimentos que garantem a conformidade em todas as fases do concurso. Isso inclui desde o atendimento a critérios de acessibilidade, até a segurança no armazenamento e transporte das provas, aspectos que são essenciais para garantir a validade e integridade do processo seletivo. Embora a contratação de uma empresa para organizar concursos públicos envolva custos, esses são, em muitos casos, justificados pelos benefícios obtidos. A administração pública evita gastos adicionais com treinamentos ou aquisição de tecnologias que seriam necessários caso tentasse realizar o processo internamente. Além disso, ao minimizar riscos e garantir um processo de seleção bem estruturado, o município pode evitar problemas futuros, como contestações judiciais ou necessidade de refazer o concurso, o que geraria mais despesas e atrasos. Em suma, a contratação de uma empresa para a realização de concursos públicos é uma solução prática e eficiente para atender às demandas de pessoal do município. Essa medida permite que a administração pública mantenha o foco em suas funções essenciais, enquanto garante que o processo seletivo ocorra de forma justa, transparente e dentro dos parâmetros legais. Ao adotar essa estratégia, o município não apenas cumpre suas obrigações constitucionais, mas também fortalece a confiança da população na qualidade dos serviços públicos oferecidos.

### 3. Previsão de quantidade a ser contratada:

Contratação de 01 (uma) empresa especializada para planejamento, elaboração, organização, aplicação, correção, e divulgação de concurso público de provas e títulos, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, provas, site de hospedagem, publicidade e demais despesas administrativas, para provimento de vagas efetivas em regime estatutário de acordo com a estrutura administrativa do Município de Brejo do Cruz-PB, com finalidade de preenchimento das seguintes de **145 vagas**.

#### NÍVEL BÁSICO

CARGO EFETIVO	QUANT VAGAS
Agente Administrativo	5
Agente de Limpeza Urbana	5
Auxiliar de Serviços Gerais	8
Coveiro	1
Eletricista	1
Maqueiro	1
Motorista	8
Operador de Máquinas Pesadas	1

Recepcionista	3
Tratorista	1
Vigilante	3
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>

### NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	3
Agente de Endemias	3
Agente Fiscal Ambiental	1
Artesã CAPS	1
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	5
Auxiliar de Serviços Odontológicos	1
Cuidador Escolar Alunos Especiais	5
Maestro	1
Socorrista SAMU	2
Técnico de Enfermagem	5
Técnico em Agropecuária	1
Técnico em Edificações	1
Técnico em Raio X	1
Técnico em Tecnologia da Informação	1
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>

### NÍVEL SUPERIOR

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE VAGAS
Agente Fiscal de Tributos	1
Arquiteto	1
Assistente Social	3
Biomédico	1
Enfermeiro Obstetra	1
Enfermeiro Plantonista	3
Enfermeiro PSF	1
Enfermeiro CAPS	1
Engenheiro Ambiental	1
Engenheiro civil	1
Farmacêutico	1
Fisioterapeuta	2
Fonoaudiólogo	2
Medico Cardiologista	1
Médico Clínico Geral Plantonista	4

Médico Geriatra	1
Médico Ginecologista e Obstetra	1
Médico Otorrinolaringologista	1
Médico Pediatra	1
Médico Unidade Básica de Saúde	2
Médico Psiquiatra	1
Médico Psiquiatra CAPS	1
Médico Traumatologista e Ortopedista	1
Médico Urologista	1
Médico Ultrassonografista	1
Médico Veterinário	1
Neuropsicopedagogo	1
Nutricionista	1
Odontólogo	3
Odontólogo Especialista (periodondista)	1
Odontólogo Especialista (bucomaxilofacial)	1
Profissional de Educação Física	1
Psicólogo	2
Psicopedagogo	2
Terapeuta Ocupacional	2
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

#### NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE
Professor Classe "A" - Educação Infantil	8
Professor Classe "A" - Anos Iniciais	8
Professor Classe "B" - Anos Finais - Português	2
Professor Classe "B" - Anos Finais - Arte	1
Professor Classe "B" - Anos Finais - Matemática	2
Professor Classe "B" - Anos Finais - Ciências	1
Professor Classe "B" - Anos Finais - Inglês	1
Professor Classe "B" - Anos Iniciais e Finais - Educação Física	1
Professor Classe "B" - Anos Finais - Música	1
Supervisor Pedagógico Classe "C"	2
<b>TOTAL</b>	<b>27</b>

#### 4. Previsão da data em que o objeto deverá ser entregue/executado:

A prestação dos serviços se iniciará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o período desde a organização do Processo Seletivo e Concurso público até a homologação do resultado final e o fim dos serviços prestados, podendo se estender a execução dos serviços ora contratados, até a sua devida finalização.

#### 5. Valor médio estimado:

As despesas decorrentes do objeto de contrato serão custeadas pelos valores cobrados à título de taxa de inscrição, considerando que a Prefeitura atuará com agente de arrecadação das inscrições. Ainda assim, importa destacar que, considerando a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de inscritos no certame (inscrições efetivadas), considera-se uma estimativa de 3.000 (três mil) inscrições efetivas para os cargos dispostos no certame.

ESTIMATIVA DE 3.000 (TRÊS MIL CANDIDATOS INSCRITOS)	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO POR NÍVEL R\$
a) BÁSICO	60,00
b) MÉDIO	75,00
c) SUPERIOR	105,00
VALOR MÉDIO POR INSCRIÇÃO	<b>80,00</b>

#### 6. Indicação do(s) integrante(s) administrativo(s) responsável(eis) pela Elaboração do ETP.

Nome/Matrícula	Secretaria/Setor
João Batista Fonseca Neto	Gerência de Folha de Pagamento

#### 7. Indicação do responsável pela fiscalização:

Nome / cargo e função	Secretaria/Setor
Francisca Rayssa Dutra Nobre	Gabinete

Brejo do Cruz/PB, 28 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
Ramon de Lima Targino  
Diretor de Recursos Humanos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3310-0CE5-5ADC-299D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DE LIMA TARGINO (CPF 056.XXX.XXX-38) em 25/08/2025 10:58:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/3310-0CE5-5ADC-299D>

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/08/2025 às 12:45:22 foi protocolizado o documento sob o N° 107692/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alison de Sousa Silva.

Número do Contrato: 000000582025

Data da Publicação: 25/08/2025

Data da Assinatura: 20/08/2025

Data Final do Contrato: 20/08/2026

Valor Contratado: R\$ 240.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB.

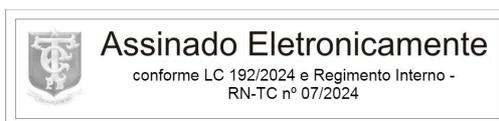
Contratado (Nome): EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

Contratado (CNPJ): 07.479.030/0001-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	44596920598457421565846eaa79044
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b0f8601ff2d9640907f6bf75f73ab3e2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	52d23c2f69e745140ee01322404c2456
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	415b9ea7732de74f61b685462d55887b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d28b171d04a93d28afffabledbcec9932
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d28b171d04a93d28afffabledbcec9932
Designação do gestor do contrato	Sim	cb189feb9aa55e01809aad12638af5e6

João Pessoa, 25 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB